



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Ofício Especial. Nº 175/2016.

Guapirama – PR, 25 de maio de 2016.

REFERENTE: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo os projetos e elementos técnicos para recape asfáltico em C.B.U.Q., conforme Convênio firmado junto a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU/PARANACIDADE.

O projeto será implantado em 04 (quatro) trechos da Rua São Sebastião medindo 2.366,10 m² e em 02 (dois) trechos da Rua Vitória Régia medindo 1.194,61 m² totalizando 3.560,71 m² de área a ser recapeada, na sede do Município, Centro de Guapirama, Paraná.

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo, cópia de orçamento proposto no Valor de R\$ 131.646,35 (Cento e Trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e cronograma de execução da obra.

Tendo como objeto principal a contratação de empresa de Engenharia, com registro no CREA; a qual fornecerá todo material, mão de obra e equipamentos necessários para perfeita execução. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias após a ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

As Empresas interessadas em apresentar orçamento, deverão agendar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guapirama, localizado a Rua 2 de março, nº 460, centro, para realizar a Visita Técnica no local da obra para sanear eventuais duvidas referente aos anexos técnicos.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 5063458544/SP

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM C.B.U.Q.

LOCAL: EM 04 (QUATRO) TRECHOS DA RUA SÃO SEBASTIÃO E EM 02 (DOIS) TRECHOS DA RUA VITÓRIA RÉGIA – CENTRO DE GUAPIRAMA - PARANÁ.

A.R.T.:- 20161371720

O presente memorial tem por objetivo o detalhamento do processo construtivo do serviço de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) em trechos da Rua São Sebastião com 2.366,10 m² e Rua Vitória Régia com 1.194,61 m², Centro do Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Execução: Empreitada Global

01 – PLACA DA OBRA:

Corresponde à colocação da placa nas dimensões (4,00 x 2,00) m, conforme modelo apresentado pelo Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR.

02 – LIMPEZA DA ÁREA DE RECAPE / REGULARIZAÇÃO:

Consistirá nos serviços de retirada de todo o material sólido nocivo alheio ao pavimento existente através de varredura, jateamento de ar comprimido e/ou lavagem com caminhão pipa dotado de bomba até o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação do CBUQ totalmente livre de impurezas. Durante ou após a limpeza, verificando-se imperfeições na base ou sub-base, a correção ou regularização deverá ocorrer com solo brita ou produto similar (em boas condições) no local e posteriormente deverá ocorrer completa compactação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

03 – IMPRIMAÇÃO LIGANTE:

Depois de efetuada a limpeza, todo o local a ser recapeado deverá ser isolado do trânsito e recoberto por uma pintura de ligação, efetuada através de caminhão espargidor, com a aplicação de Emulsão Asfáltica Catiônica tipo RR-1C ou RR-2C a razão de 0,8 a 1 Kg/m².

04 – CAMADA DE “BINDER”:

Após a pintura com imprimação betuminosa ligante, deverá ser aplicado uma camada intermediária com concreto betuminoso tipo “Binder”, de 1 cm de espessura, visando a recomposição dos perfis transversal e longitudinal, corrigindo o nivelamento do pavimento antigo com uma camada de espessura uniforme, antes da aplicação da capa de rolamento “CBUQ”.

05 – CAPA DE ROLAMENTO:

Constará dos serviços de aplicação da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura de 0,03m no mínimo, executada sobre a camada intermediária antes de sofrer tráfego. O acabamento final deverá ser executado por rolagem através de rolo vibratório auto propelido de rolo liso. A determinação para abertura para o tráfego fica a critério da empreiteira dos serviços.

O espalhamento da mistura deverá obedecer à espessura de 0,03 m, no traço:

- 9,43 % de Pedra 1;
- 28,27 % de Pedrisco;
- 47,13 % de Pó de Pedra;
- 9,42 % de Areia fina;
- Emulsão Asfáltica CAP-20 (5,75% em relação ao peso do agregado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

- Xisto (15,0% em relação à emulsão) para rompimento mecânico e doping na emulsão da massa asfáltica.

A compactação das juntas de pavimentação deverá ser iniciada com o rolo chapa, e em cada compressão, deverá ser feita um recobrimento de pelo menos metade da largura do rolo, sobre a superfície da camada espalhada anteriormente.

Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela empreiteira durante as obras.

06 – OBSERVAÇÕES FINAIS:

1. As áreas a serem pavimentadas não serão contíguas, entretanto nunca terão comprimento inferior a 30m (trinta metros).
2. Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura recapeada.
3. Todo trecho que receberá a pavimentação em recape – C.B.U.Q., possui meio fio – Guia.
4. Todo o sistema de drenagens de águas pluviais está em pleno funcionamento, contemplando rede mestre, ramais, poço de visita e boca de lobo.

Guapirama, Paraná, 01 de abril de 2016.

Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4/SP

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recapeamento Asfáltico

LOCAL : - Rua: São Sebastião e Rua: Vitória Régia - Guapirama - Paraná

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guapirama

FONTE: Departamento de Estradas e Rodagem - DER - Paraná

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 09/2015 - com Desoneração

ART:- 20161371720

Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant (a)	Unitário (b)	Preço (R\$) Parcial (c = a . b)	Subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	Unid	1,00	1.740,57	1.740,57	1.740,57
311.01.04	DEMOLICOES					
311.01.04.002	Demolição Mecânica do Pavimento	m³	54,00	29,64	1.600,56	1.600,56
311.04	BASE / SUB-BASE					
311.04.03	BASE					
311.04.03.005	Base de Brita Graduada - 12 cm	m³	54,00	105,80	5.713,20	5.713,20
311.06	REVESTIMENTO					
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	3.560,71	0,58	2.065,21	2.065,21
311.06.02	PINTURA					
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão - RR 1-C	m²	3.560,71	1,45	5.163,03	5.163,03
311.06.02.006	Imprimação - CM - 30	m²	450,00	5,39	2.425,50	2.425,50
311.06.06	USINADO					
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	267,05	317,18	84.702,92	84.702,92
311.06.06.008	Reperfilamento em CBUQ	ton	89,02	317,18	28.235,36	28.235,36
Considerado peso específico do CBUQ de 2,50 t/m³.						
RECURSO ESTADUAL					PREÇO GLOBAL	R\$ 131.846,33
RECURSO PRÓPRIO						R\$ 100.000,00
						R\$ 31.846,33

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA-SP 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Guapirama - PR, 01 de Abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR.

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Proponente: Prefeitura Municipal de Guapirama
Assunto/ Título: Recapeamento Asfáltico
Local: Rua: São Sebastião e Rua Vitória Régia - Guapirama - Paraná

Valor: R\$ 131.646,35

DATA BASE: 09/2015

ART: 20161371720 AREA da Pavimentação: 3.818,08 m² REGIME DE EXECUÇÃO:- Empreitada Global

ITENS	SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO					
				REALIZADO		20 DIAS		40 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,54	3.341,13			60,00	2.004,68	40,00	1.336,45
2	BASE / SUB-BASE	4,34	5.713,20			50,00	2.856,60	50,00	2.856,60
3	REVESTIMENTO	93,12	122.592,02			30,00	36.777,61	30,00	36.777,61
Total			131.646,35			31,63	41.638,89	31,12	40.970,66
MEDIÇÕES MENSAIS								37,25	49.036,81
MEDIÇÕES ACUMULADAS								31,12	R\$ 40.970,66
TOTAL DA OBRA			R\$ 131.646,35			31,63	R\$ 41.638,89	62,75	R\$ 82.609,54
								100,00	R\$ 131.646,35

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA-SP 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Guapirama, Paraná, 01 de Abril de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Recapeamento Asfáltico
LOCAL: - Rua: São Sebastião e Rua: Vitória Régia - Guapirama - Paraná
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guapirama
FONTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: DER/Paraná 09/2015 - com Desoneração
ART:- 20161371720

RELAÇÃO DE RUAS BENEFICIADAS

Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q		
	Quant.	Unid.
Rua São Sebastião - Trecho 01 a 04: Entre Rua São Pedro e Francisco Kida	2.366,10	m ²
Rua das Vitória Régia - Trecho 01 a 02: Entre Avenida Guadalajara	1.194,61	m ²
Total	3.560,71	m ²

Guapirama - PR, 01 de Abril de 2016.

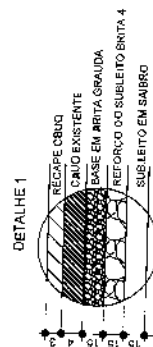
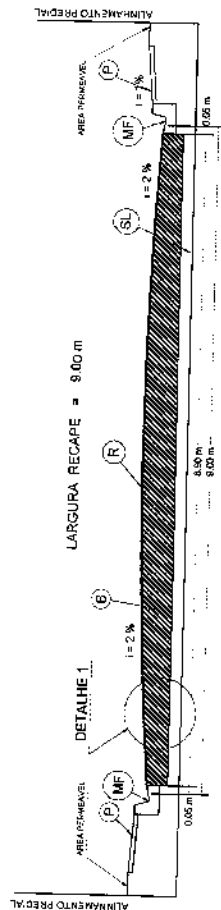

Fábiana Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA-SP 506.345.854.4


Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

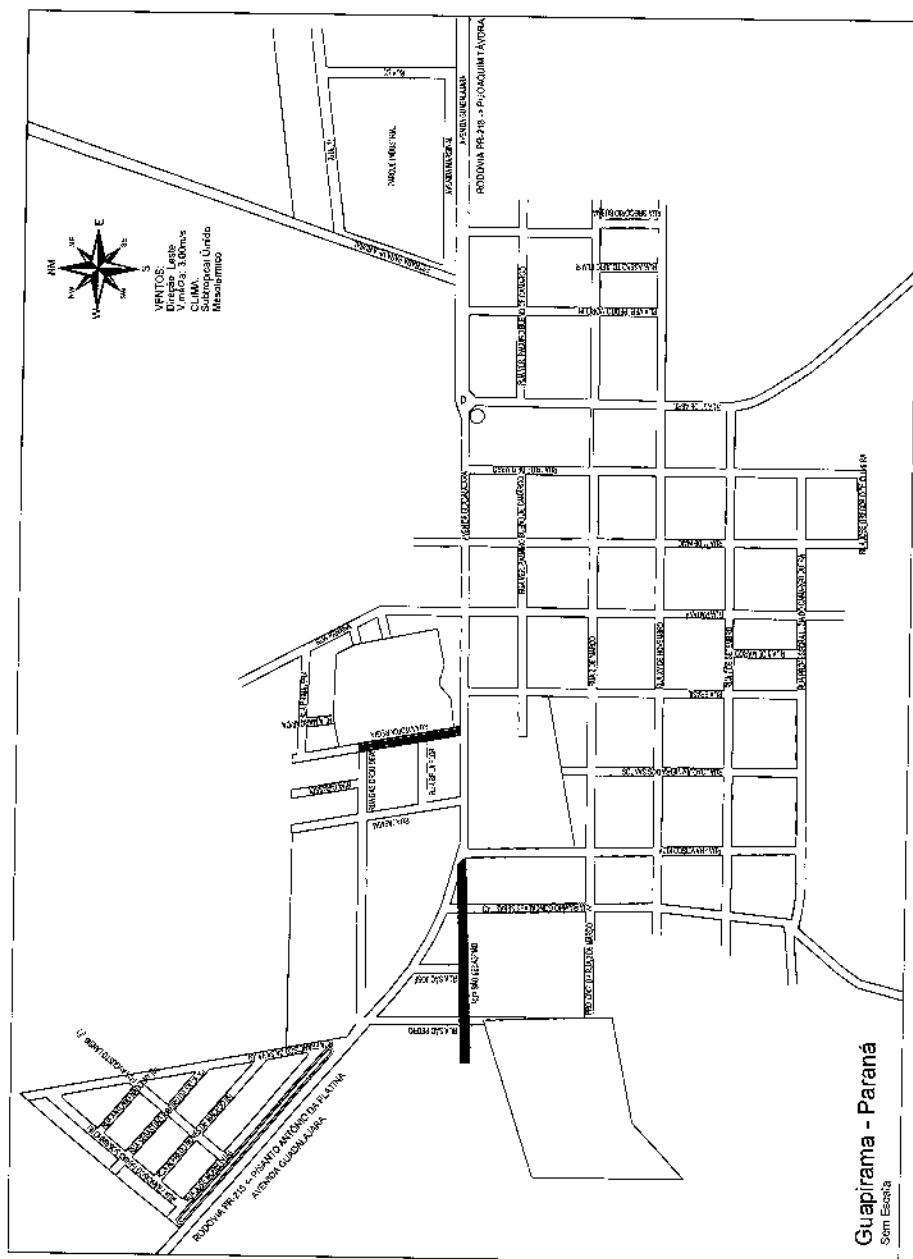
SEGÚN TRANSVERSAL DADA RUAS

ÁREAS DE RECAPE ESPESSURA - 3cm	
A-1	196,00
A-2	477,00
A-3	648,00
A-4	593,10
TOTAL m²	1914,10

ÁREAS DE REPERFILAMENTO	
ESPESURA - 1cm	
3-1	14,00
8-2	198,00
8-3	128,88
TOTAL m²	490,00



JÁZEA ROBERTA P. ELUTÉRIO DE OLIVEIRA
DO-CEM-HEINIA 12-VL ART: 20161331770

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

OBRA :- PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE EM C.B.U.Q
LOCAL :- RUA SÃO SEBASTIÃO - CENTRO - GUAPIRAMA - PR

MARIA ROBERTA P. ELUTERIO DE OLIVEIRA AGENTE-BIBLIOTECAL, ART.: 20161371720	PISANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	DATA ABRIL/2016
--	--	--------------------

Autorização para Licitação

Município : Guapirama
Valor Viab.: R\$ 131.646,35

Nº Projeto : 10 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

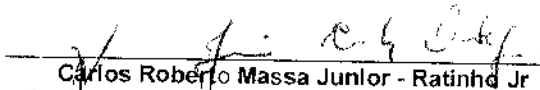
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$131.646,35, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida Adicional do Executor: R\$31.646,35; montante de SEDU 2013/2014 Esp. - Fundo Perdido: R\$100.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba, 18/05/2016

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

**SAM****Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos****Autorização para Licitação**

Município : Guapirama		Etapa : 005/2016
Associação : AMUNORPI		Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Nº Projeto : 10		
Descrição : Lote 1 - O projeto preve a execução de 3.560,71 m ² de recapeamento asfáltico em CBUQ com os serviços de: limpeza e lavagem da pista; recuperação de base com brita graduada; imprimação de base com CM-30; pintura de ligação com emulsão; reperfilamento e revestimento em CBUQ e placa de obra do programa.		
Modalidade : Tomada de preços ++		Valor Viabilizado : R\$ 131.646,35
Nº do Convênio : 20.23.2016.0043		Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 2010/0113-5
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Sede do Município		
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Recape 3560,71 m ² - Material (areia, bica corrida) 54,00 m ³		
Objeto : Lote : 1 ==> Rua São Sebastião (entre a Rua Francisco Kida até ao final desta Rua); * Rua Vitória Régia (entre a Rua das Orquídeas até 25,00 mts antes de chegar na Av. Guadalajara) *		

Autorização para Licitação

Município : Guapirama
Valor Viab.: R\$ 131.646,35

Nº Projeto : 10 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

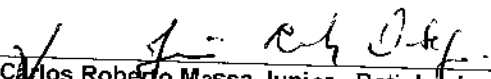
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$131.646,35, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida Adicional do Executor: R\$31.646,35; montante de SEDU 2013/2014 Esp. - Fundo Perdido: R\$100.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 18/05/2016

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

**SAM****Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos****Autorização para Licitação**

Município : Guapirama		Etapa : 005/2016
Associação : AMUNORPI	Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina	
Nº Projeto : 10		
Descrição : Lote 1 - O projeto prevê a execução de 3.560,71 m ² de recapeamento asfáltico em CBUQ com os serviços de: limpeza e lavagem da pista; recuperação de base com brita graduada; imprimação de base com CM-30; pintura de ligação com emulsão; reperfilamento e revestimento em CBUQ e placa de obra do programa.		
Modalidade : Tomada de preços ++	Valor Viabilizado : R\$ 131.646,35	
Nº do Convênio : 20.23.2016.0043	Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 2010/0113-5	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Sede do Município		
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Recape 3560,71 m ² - Material (areia, bica corrida) 54,00 m ³		
Objeto : Lote : 1 ==> Rua São Sebastião (entre a Rua Francisco Kida até ao final desta Rua); * Rua Vitória Régia (entre a Rua das Orquídeas até 25,00 mts antes de chegar na Av. Guadalajara) *		

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	GUAPIRAMA				SAM	10
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - (RECAPE EM CBUQ)				LOTE nº	01
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00			
311.01.04	OEMOLIÇÕES					
311.01.04.002	Oemolição Mecânica do Pavimento	m³	54,00			
311.04	BASE / SUB-BASE					
311.04.03	BASE					
311.04.03.005	Base de Brita Graduada - 12 cm	m³	54,00			
311.06	REVESTIMENTO					
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	3.560,71			
311.06.02	PINTURA					
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão - RR 1-C	m²	3.560,71			
311.06.02.006	Imprimação - CM-30	m²	450,00			
311.06.06	USINADO					
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	267,05			
311.06.06.008	Reperfilamento em CBUQ	ton	89,02			
PREÇO GLOBAL						

A V I S O I M P O R T A N T E

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO N° 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional);
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011

ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO
PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE
DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ
SER REVOGADO.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

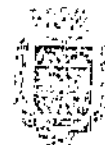
Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Silvana dos Anjos (41) 3350-3390
Adriana Schweiger (41) 3350-3401
José Luiz Creplive (41) 3350-3352
Vera Maria Wendler (41) 3350-3355

DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Após a licitação as **cópias** dos documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhadas a Procuradoria Jurídica do Paraná:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (é necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.



PARANÁ

GOV. DO ESTADO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 30 de Maio de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO DO CREA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais trinta e cinco centavos)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LEI Nº 534/2016

*Autoriza o Poder Executivo a abertura de
Crédito Adicional Especial na importância de
R\$100.000,00 (Cem mil reais)*

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor R\$100.000,00 (Cem mil reais) conforme detalhamento abaixo:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

01 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0015.1.008 – Pavimentação e/ou calçamento de vias urbanas

449051.0000 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

FR – 764 – Convenio SEDU Asfalto

Art. 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso o Excesso de arrecadação da FR 764, originária no convenio junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Termo de convenio 043/2016, no valor de R\$ 131.646,35, onde o comprometimento de repasse é de R\$ 100.000,00, e o restante como contrapartida municipal

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2016.


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LEI Nº 534/2016

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$100.000,00 (Cem mil reais)
Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor R\$100.000,00 (Cem mil reais) conforme detalhamento abaixo:

- 06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
- 01 - Divisão de Obras e Urbanismo
- 04.122.0015.1.008 - Pavimentação e/ou calçamento de vias urbanas
- 449051.0000 - Obras e Instalações
- FR - 764 - Convênio SEDU Asfalto
- Art. 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso o Excesso de arrecadação da FR 764, originária no convênio 043/2016, no valor de R\$ 131.646,35, onde o comprometimento de repasse é de R\$ 100.000,00, e o restante como contrapartida municipal
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA-ESTADO DO PARANÁ
DECLARAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DESERTO

Processo Administrativo nº 371/2016
LUIZ FERNANDO DOLENZ, Prefeito Municipal de Quatigua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e tendo em vista que não houve proponente interessada em participar no certame licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 27/2016, cujo objeto era a aquisição de sementes de aveia preta, destinada à distribuição gratuita aos produtores do município, DECLARA a presente licitação DESERTA.

LUIZ FERNANDO DOLENZ - Prefeito Municipal
Quatigua-PR, Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA-ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 47/2016
O prefeito municipal de Quatigua, Estado do Paraná, Luis Fernando Dolenz, com fulcro no parecer da

Sessão de Assuntos Jurídicos contido no presente processo administrativo, sob o nº 47/2016, acostados às folhas nºs 071/072:
RESOLVE:
RATIFICAR e HOMOLOGAR o presente processo de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa visando a confecção de até 4.000 (quatro) mil carnes de IPTU, e ADJUDICAR o objeto em favor da empresa EDERGRAF GRAFICA E EDITORAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.780.913/0001-21, cujo valor máximo da aquisição é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com fundamentação legal no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações.
DETERMINAR que de acordo com as legislações pertinentes seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado;
Quatigua-PR, Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2016.

LUIZ FERNANDO DOLENZ - Prefeito Municipal
Quatigua-PR, Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2016.

(43) 8407-2848 - Tim
Suporte técnico
(43) 9918-7543 - Tim
Administrativo e comercial
Santo Antônio da Platina - PR
Sem perder tempo.

WIFI!NET
INTERNET BANDA LARGA
Você pode acessar
tudo o que quiser.

4
A ENALDO
C PARANA
JUNTEI
RAÇÃO E
2016.
do aumento
E OBRAS E
necessários
e Estado de
00 (Cem mil
avimentação
Município de
arçcio 2016.
publicação.

Municipal
o de 2011.
ja Platina.
residente
ativo:
15/15 - do
16 de abril
rescisão, e
à decisão
a Câmara,
al de Santo
Ressalvas,
referentes
115/15 do
ata de
especial o
o de 2013.
DE SANTO
no de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO Nº 1230/2016

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Guapirama - Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 534/2016 de 31/05/2016, publicada em 01/06/2016.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) conforme demonstrativo abaixo:

	Dotação	Fonte	Elemento	Valor
06.01	04.122.0015-1-008 - Pavimentação e / ou calçamento de vias urbanas	764	449051.0000	100.000,00
Total				100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso o Excesso de arrecadação da FR 764, originária no convenio junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Termo de convenio 043/2016, no valor de R\$ 131.646,35, onde o comprometimento de repasse é de R\$ 100.000,00, e o restante como contrapartida municipal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 01 de Junho de 2016

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de Junho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de empresa especializada com registro do CREA, para fornecimento de matérias e mão de obra em recape asfáltico em CBUQ, em diversas ruas do município de Guapirama".

Sendo a seguinte:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.01 - Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0015.1.008 - Pavimentação e/ou calçamento de vias urbanas

D= 2565 = 44.90.51.02.02 - Manutenção de software

R\$ 100.000,00

FR - 764 - Convenio SEDU Asfalto

04.122.0015.1.008 - Pavimentação e/ou calçamento de vias urbanas

D= 1828 = 44.90.51.02.02- Ruas, logradouros e estradas rurais

R\$ 31.646,35

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO DO CREA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.** No valor Maximo de R\$ 131.646,35 (Cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 14, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação acima, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da dotação Orçamentária nº 08-DOSP; 06.01-DOU; 04.122.0015.1.008-PCVU; D-2565-44.90.51.02.02 - MS; FR-764-CSEDUA; 04.122.0015.1.008 - PCVU; D-1828-44.90.51.02.02 - RLER; FR-0-ROL;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente ser de R\$ 131.646,35 (Cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e o objeto acima descrito, a licitação dar-se-á sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** determinada em função do limite constante no art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

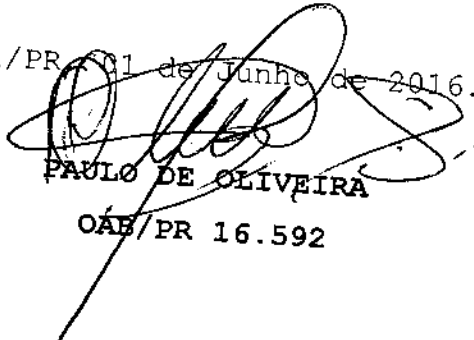
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no artigo 22, inciso II, da lei retro citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, 01 de Junho de 2016.


PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

RUA DOIS DE MARÇO, 460 - CENTRO - CEP: 86465-000

CNPJ: 75.443.812/0001-00 - Telefone: (43) 3573-1122

GUAPIRAMA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação 01/06/2016 10:38:08

Ano 2016

Categoria

Subcategoria

Descrição do Arquivo Decreto 1230/2016

Dados do Certificado digital

Titular	CPF / CNPJ
Tipo de Certificado	Formato do Certificado
Empresa Expedidora	
Empresa Certificadora	
Unidade Organizacional	
Data de Expedição	Data de Validade

ICP
Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 01 de Junho de 2016.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cordialmente,


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PARANACIDADE – PAM/SEDU**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS / 201

INTRODUÇÃO

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através do Decreto nº 7.933 de 12/04/2013, Decreto nº 8.337/2013 e a Resolução nº 003/2013, resolvem, respectivamente:
Instituir o **PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – PAM**, com objetivo de contribuir com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná, Delegar aos Titulares dos Órgãos Estaduais da Administração Pública Direta a competência para a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com os Municípios do Paraná, e estabelecer as condições e regras, para os municípios que preencham as exigências fixadas pela Secretaria de Estado de Governo referente ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de _____, ora denominado licitador, torna público que às _____ horas do dia _____ de _____ do ano de _____, na rua _____ nº _____ em _____, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº _____. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Sede do Município;

Objeto: O projeto prevê a execução de 3.560,71 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ com os serviços de: limpeza e lavagem da pista; recuperação de base com brita graduada; imprimação de base com CM-30; pintura de ligação com emulsão; reperfilamento e revestimento em CBUQ e placa de obra do programa.

Trechos:

- Rua São Sebastião (entre a Rua Francisco Kida até ao final desta Rua);
- Rua Vitória Régia (entre a Rua das Orquídeas até 25,00 mts antes de chegar na Av. Guadalajara)

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias;

Capital Social Mínimo: R\$ 13.165,00 (treze mil cento e sessenta e cinco reais);

Preço máximo: R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

Sam 10

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,54%
311.04	BASE / SUB-BASE	4,34%
311.06	REVESTIMENTO	93,12%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária e contrapartida municipal.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, ou solicitada através do e-mail . O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não

- mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
 - anexo I do Contrato ;
 - relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 15)
 - cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16);
 - relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra, (Anexo I);
 - elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
 - especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
 - relação de serviços e quantidades (Anexo IV).

7.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / /201__

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /201__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das

propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
 - b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*);
 - c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*);
 - d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**;
 - e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
 - g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.
- OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone () data limite para o agendamento / / .

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ	145,00 ton.

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

f) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo

“Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2,

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação da vencedora e se atendido o item 10 subitem 3, letras "e", "f" e "g".

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão

informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*", *publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*", *publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

- 14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.
- 14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 "a" e "b"), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2, 3, letras “e, f, e g”, com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.50 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conlujo.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

, de de 201 .

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05 .

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 201__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 201 __.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de __, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL						

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado)

OBS .: Esta planilha de serviços deverá ser preenchida conforme a planilha de serviços/projeto aprovado pelo Escritório Regional/Paranacidade.

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /201

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A
 , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de , protocolo Nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária e contrapartida municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao _____, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de () dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 201 .

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

Testemunhas:

RG n°

RG n°

ANEXO I - DO CONTRATO

RECAPES EM CBUQ

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Imprimação e pintura de ligação
 - Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;
- 2) Revestimento em CBUQ
 - Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
 - Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
 - No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).
- 3) Calçada / Passeio (quando for o caso)
 - Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado “In Loco”;
 - Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

MODELO 15

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
EDITAL DE TOMADA Nº	(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)	
PROponente :	(inserir o nome da proponente)	

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2		

____ (inserir o local), ____ (inserir a data) de ____ (inserir o mês) de ____ (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO I

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I- ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO IV

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

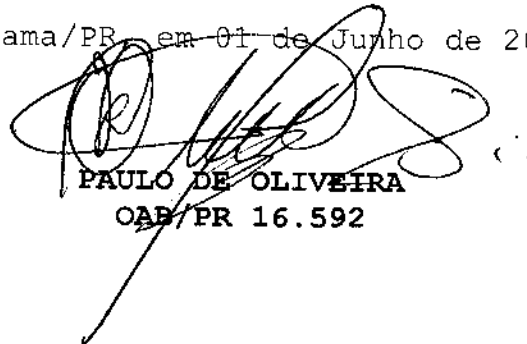
À apreciação deste Setor Jurídico para a análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2016 que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO DO CREA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, em 01 de Junho de 2016.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 01 de Junho de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 004/2016 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO CREA, PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E MAOS DE OBRA EM RECAPE ASFAUTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

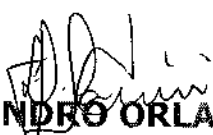
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2016**, encaminhando aviso para publicação na imprensa, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

Guapirama , PR, em 01 de Junho de 2016


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PARANACIDADE – PAM/SEDU

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/ 2016

INTRODUÇÃO

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através do Decreto nº 7.933 de 12/04/2013, Decreto nº 8.337/2013 e a Resolução nº 003/2013, resolvem, respectivamente:

Instituir o **PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – PAM**, com objetivo de contribuir com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná, Delegar aos Titulares dos Órgãos Estaduais da Administração Pública Direta a competência para a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com os Municípios do Paraná, e estabelecer as condições e regras, para os municípios que preencham as exigências fixadas pela Secretaria de Estado de Governo referente ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de GUAPIRAMA, ora denominado licitador, torna público que às 09 horas do dia 17 de JUNHO do ano de 2016, na rua Dois de Março nº 260 em Guapirama, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº 004 - 2016. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Sede do Município;
 Objeto: O projeto prevê a execução de 3.560,71 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ com os serviços de: limpeza e lavagem da pista; recuperação de base com brita graduada; imprimação de base com CM-30; pintura de ligação com emulsão; reperfilamento e revestimento em CBUQ e placa de obra do programa.
 Trechos:
 • Rua São Sebastião (entre a Rua Francisco Kida até ao final desta Rua);
 • Rua Vitória Régia (entre a Rua das Orquídeas até 25,00 mts antes de chegar na Av. Guadalajara)
 Colocação de placas de comunicação visual;
 Prazo de execução: 60 (sessenta) dias;
 Capital Social Mínimo: R\$ 13.165,00 (treze mil cento e sessenta e cinco reais);
 Preço máximo: R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;
 Sam 10

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,54%
311.04	BASE / SUB-BASE	4,34%
311.06	REVESTIMENTO	93,12%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária 06.001.04.122.0015.1.008-44.90.51.02.02- D= 2565- FR 764-Sedu Asfáltico e 06001.04.122.0015.1.008-44.90.51.02.02- D=1828/- FR 0- Livres e contrapartida municipal.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, ou solicitada através do e-mail site www.guapirama.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);

- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato;
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 15)
- cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16);
- relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra, (Anexo I);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV).

7.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __,201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __ / __ /201__

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __,201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __ / __ /201__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
 - b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*);
 - c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*);
 - d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.
 - e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
 - g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.
- OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3573-1122 data limite para o agendamento 16/06/2016.

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ	145,00 ton.

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

f) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2,

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

onde :

AC - ativo circulante

RLP - realizável a longo prazo

PC - passivo circulante

ELP - exigível a longo prazo

AP - ativo permanente

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação da vencedora e se atendido o item 10 subitem 3, letras "e", "f" e "g".

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “**QUANTIDADES**”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “**PREÇO UNITÁRIO**”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a

proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de

ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para

interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 "a" e "b"), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e

empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2, 3, letras “e, f, e g”, com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da

alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.50 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

GUAPIRAMA, 01 de JUNHP de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO- PRESIDENTE DA CPL

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura da representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 201 ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL						

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado)

OBS .: Esta planilha de serviços deverá ser preenchida conforme a planilha de serviços/projeto aprovado pelo Escritório Regional/Paranacidade.

MODELO 09 - CRDNOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº ____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		CDEF.
			30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
TOTAL OA PARCELA		R\$										
		%										
TOTAL ACUMULADO		R\$										
		%										

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº __/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE _____ E A
_____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária _____ e contrapartida municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao _____, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de () dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, de _____ de 201____.

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº

Testemunhas:

RG nº

RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROCESSO Nº 070/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de JUNHO do ano de 2016, na RUA DOIS DE MARÇO nº 260 em GUAPIRAMA, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO CREA, PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E MAOS DE OBRA EM RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscientos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Recapeamento em CBUQ.	3.560,71 m²	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de JUNHO de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail SITE www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43-35731122.

guapirama, 01 de junho de 2016.

PRESIDENTE CPL. LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PORTARIA Nº 026/2016.

O cidadão PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, com observância no disposto no Artigo 90 da Lei Municipal nº 238/93.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor HELIO LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.462.989-15, a partir de 01.06.16 À 01.09.16.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, ao 1º(primeiro) dia do mês de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06, de 01 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Requerimento protocolizado sob nº 689/2016; e o Parecer Jurídico nº 15/2016, da Advogada da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO ao servidor Marco Antônio Martins, a partir desta data, o acréscimo de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos da legislação municipal - art. 2º e 87 da Lei Municipal nº 02/93 e art. 47, 48 e 49, inc. I e II da Lei Municipal nº 1.350/14.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de junho de 2016.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JOEL PIMENTEL NÓBREGA
Vice-Presidente

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
1º Secretário

CLÁUDIO DOMINGUES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO SRP 039/2016 - EXTRATO DA ATA 037/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE MAIO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME

VALOR: R\$ 10.612,00 (dez mil seiscentos e doze reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016
PROCESSO Nº 070/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA torna publico que fará realizar, às 09h00m do dia 17 de JUNHO do ano de 2016, na RUA DOIS DE MARÇO, Nº 260, em GUAPIRAMA, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO CREA, PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E MÃOS DE OBRA EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, NO VALOR MAXIMO DE R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguintes(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede do Município	Recapamento em CBUQ	3.560,71 m²	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 De JUNHO de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do SITE www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou site acima mencionados – Telefone (43) 3573-1122.

Guapirama, 01 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

Representantes
Titular: VERA LÚCIA D
Suplente: DIEGO FÉLI
Art.2º - Revogam-se as
GABINETE DO PREFE
PAÇO MUNICIPAL DR. AL

PR
O Prefeito Municipal de
conferidas por Lei, conside
CONSIDERANDO a L
de endemias e agentes co
temporária em caso de sur
CONSIDERANDO a Le
Cargos e Remuneração do
CONSIDERANDD a Le
tempo determinado para a
inciso IX, do art. 37 da Co
CONSIDERANDO o di
CONSIDERANDO a C
09 de dezembro de 2015;
DECRE
Art.1º - Fica CONTRA
junho de 2016 até 15 de de
valor inicial da respectiva
VI, alterada pelo Decreto 3
AGENTE COMUNITÁ
Carreira: GPO V - Car

01- KAROLINNE AP
Art. 2º - Revogam-se a
GABINETE DO PREFE
PAÇO MUNICIPAL DR. AL

P
O Prefeito Municipal d
conferidas por Lei, e de a
007067/16 de 07/04/2016
CONSIDERANDO o D
CONSIDERANDO o E
RESOLVE:
I - DETERMINAR a
abaixo relacionados.
Nº Patrimônio Descr
20.701 Televis
GABINETE DO PREFE
PAÇO MUNICIPAL DR. A

EXT
CDNT
P
VALOR: 45.388,24 (o
OBJETO: Contrataçã
Serviços de assessoria e
scritivos, orçamentos, AR
alimentação dos sistema

E
Contr
Objeto: Contratação
de Tomazina -PR.
Prazo: 29/05/2017
Valor: 118.141,76 (ce
Tomazina, 30 de mai

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

RUA DOIS DE MARÇO, 460 - CENTRO - CEP: 86465-000

CNPJ: 75.443.812/0001-00 - Telefone: (43) 3573-1122

GUAPIRAMA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação 01/06/2016 10:49:54

Ano 2016

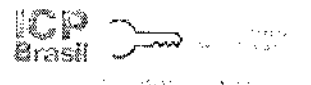
Categoria PROCESSOS LICITATORIO

Subcategoria

Descrição do Arquivo Aviso de Tomada de Preço 004/2016

Dados do Certificado digital

Titular	CPF / CNPJ
Tipo de Certificado	Formato do Certificado
Empresa Expedidora	
Empresa Certificadora	
Unidade Organizacional	
Data de Expedição	Data de Validade



**GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇD, Nº 460, ESTADDO DO PARANÁ,
TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.**

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0XX43) 3573-1122.

Guapirama – PR 01 Junho de 2016

**LEANDRO DRLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL**

47919/2016

Guarapuava

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016

O Município de Guarapuava torna público que fará realizar às 09h130MIN do dia 20 de junho do ano de 2016, na Rua Brigadeiro Rocha n.º 2777 em Guarapuava, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa para construção e execução do Parque Público da Palmerinha, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO: Ruas do Município; **OBJETO:** Parque Público; **QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA:** 32.291,11 **PRAZO DE ENTREGA (dias):** 330

A Pasta Técnica com interior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de junho de 2016, no horário comercial ou solicitada através do e-mail licitacao.guarapuava@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. – Telefone (41) 36213110

Guarapuava, 31 de maio de 2016.

ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitação e Contratos

47999/2916

Guaratuba

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 0128/2015

Pregão Eletrônico 033/2015

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, n.º 380, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Evani Cordeiro Jaxus, doravante denominada **CONTRATANTE**, em virtude dos vícios e irregularidades presentes na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa **LICISUL COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anac Frank, n.º 3189-B, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.650-020 inscrita no CNPJ n.º 21.112.066/0001-43, representada pelo Sôcio Administrador Sr. Gustavo Afonso dos Santos, portador do Carteira de Identidade n.º 9.647.512-0 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 084.052.299-14. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços n.º 0128/2015, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 033/2015, instalado para a aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de cestas básicas, para as famílias atendidas nos programas da Proteção Básica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e da Proteção Especial do Centro de Referência de Especialidade da Assistência Social - CREAS, atendendo pedido da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, e está em conformidade com a cláusula n.º 11 do ato de Registro de Preços e a Lei 8.666/93.

A decisão de cancelamento da ata está atrelada sobre os documentos, informações e análise técnica encartados nos processos administrativos n.º 04208/2016 que indeferiu o pedido de Reequilíbrio Econômico, formulado pela empresa. Aberta espaço ao exercício do contraditório, a empresa manifestou-se solicitando o cancelamento. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços n.º 0128/2015, a partir de 18/04/2016, nos termos do artigo n.º 78 da Lei 8.666/93.

O presente termo de cancelamento deverá ser de oficiais, na forma legal e regimental, além do que decorrentes.

Guaratuba, 18 de abril de 2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Evani Cordeiro Jaxus
Prefeita Municipal
CPF n.º 007.474.15

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
346072516

Documento emitido em 02/06/2016 09:52:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9710 | 02/06/2016 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressoficial.pr.gov.br

47080/2016

Honório Serpa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), OU CASO NÃO POSSUAM PARTICIPANTES QUE SE ENQUADREM NESTA CONDIÇÃO, ESTENDE-SE PARA AS DEMAIS EMPRESAS. O Município de Honório Serpa – PR., avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 15/06/2016, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 – Honório Serpa – PR., na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a "Contratação de empresas para o fornecimento de blocos de concreto e grama esmeralda em feiva, materiais estes a serem aplicados no Conjunto Habitacional SUB 50", nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 01 de Junho de 2016. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

48048/2016

Ibema

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de preço, visando objeto a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO MUNICÍPIO DE IBEMA - PR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO.** O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 21/06/2016

Horário: 9:00 horas

A íntegra do instrumento, juntamente com a mídia contendo projetos, planilhas e memoriais, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, mediante a recolha da taxa de R\$ 100,00 (Cent reais).

O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento na AV. NEY EURSON NAPOLI, 1426 - IBEMA - PR, ou pelo telefone (45) 3238.1347

PÚBLICO-SE.

Ibema, 31 de maio de 2016.

Paulo Luiz Pauweiz

Prefeito

47658/2016

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Recape Asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para execução de 1.200 m² de tapa buracos em vias urbanas da cidade de Itambaracá.

CONTRATADA: M.M.S. Boa Vista inscrita no CNPJ nº 01.557.999/0001-37, aneja visando acrescentar R\$ 48.537,03 (quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais e três centavos) ao **CONTRATO ATUALIZADO:** R\$ 205.626,92 (duzentos e vinte e seis mil e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) do Contrato nº 001/2015, Contrato nº DE ANDIRÁ - PR, Itambaracá, 23 de maio

RILDO TOSTES
Prefeito Municipal

45104/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO SRP 048/2016
EXTRATO DA ATA 039/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE MAIO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ISAG DIEGO 04 RDS - ME
VALOR: R\$ 56.606,88 (cinquenta e nove mil e sessenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAZES MEDICINAIS COMPRIMIDOS E CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO 638/2016
EXTRATO DO CONTRATO 025/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MAIO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: EDILANE POLI - EPP
VALOR: R\$ 324.808,08 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PLANTONISTA POR 15 DIAS NO MES, COM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 29/2016 - 10 662016
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
FREDIANI RODRIGUES FERREIRA LTDA
CNPJ 01.430.324/0001-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VALOR R\$ 12.958,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 01 de junho de 2016/PP 27/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 28/2016 - 10 662016
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
RÉTHA MAXIMA LTDA - EPP
CNPJ 00.153.269/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - PASSAGEIRO LONGO - TETO ALTO, COM ACESSO LADO, COM ELEVADOR ELÉTRICO E UM BOXE PARA CADEIRANTE
VALOR R\$ 137.008,68
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 01 de junho de 2016/PP 31/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 27/2016 - 10 662016
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
CAENORA TRIMBÔES MATTAR ME
CNPJ 11.163.469/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INBITEC, VALOR R\$ 540.000,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 01 de junho de 2016/PP 24/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 122/2016
SÚMULA: Nomeia servidora Pública do Município de Guapirama, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guapirama, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso VII do Artigo 89 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 27/2011.

DECRETO
Art. 1º - Fica nomeada KATHIA MORELIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.506.472-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 863.323.639-08, ao cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Edição da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PORTARIA Nº 26/2016
O cidadão PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII, do Artigo 89, da Lei Orgânica do Município, com observância ao disposto no Artigo 90 da Lei Municipal nº 23/1993.

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor HELIO LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.462.899-15, a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.
Edição da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, de 01 de junho de 2016.
O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Requerimento protocolizado sob nº 689/2016, e o Parecer Jurídico nº 15/2016, de Adjuvação da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina;

DECRETO
Art. 1º - Fica CONCEDIDO ao servidor Marco Antônio Martins, a partir desta data, o acréscimo de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos da legislação municipal - em, 2º e 4º de Lei Municipal nº 02/93 e an. 4º, 4º e 4º, Inc. I, a II da Lei Municipal nº 1.350/14.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de junho de 2016.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
JOSÉ PEREIRA DE GODOI
Vice-Presidente
CLÁUDIO DOMINGOS
1º Secretário
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO SRP 039/2016 - EXTRATO DA ATA 037/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE MAIO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: TOTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME
VALOR: R\$ 16.612,00 (dez mil seiscentos e doze reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHA CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 29/2016 - 10 662016
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
FREDIANI RODRIGUES FERREIRA LTDA
CNPJ 01.430.324/0001-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VALOR R\$ 12.958,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 01 de junho de 2016/PP 27/2016

A Prefeitura do Município de Guapirama torna público que fará realizar, de 09h00m do dia 17 de junho do ano de 2016, na Rua D.ºs e M.ºs, nº 260, em Guapirama, Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº 04/2016, processo nº 073/2016.

A Prefeitura do Município de Guapirama torna público que fará realizar, de 09h00m do dia 17 de junho do ano de 2016, na Rua D.ºs e M.ºs, nº 260, em Guapirama, Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº 04/2016, processo nº 073/2016.

A Pasta Técnica com o Edital e seus respectivos anexos, além de anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 02 de junho de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do SITE www.prefeitura.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou site acima mencionados - Telefone (43) 3273-1122.

Guapirama, 01 de junho de 2016.
LEONARDO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2013
Contratada: EDER P DA SILVA ME
Pregão Presencial: 22/2013
Objeto: Prestação de Serviços de assistência Técnica nos Computadores da Rede do Município de Tomazina.
Valor R\$ 43.992,34 (quarenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e três centavos).
Prazo: 24.05.2017.
Tomazina, 23 de maio de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013
Contratada: D. LEAL INFORMATICA
Pregão Presencial: 23/2013
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Acesso a Internet através de Sistema de Provedor de Banda Larga para todos os Departamentos da Prefeitura do Município de Tomazina-PR.
Valor R\$ 45.367,05 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos).
Prazo: 24.05.2017.
Tomazina, 23 de maio de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Genêros Alimentícios e Vassouras para Copa e Cozinha das Secretarias do Município de Tomazina - PR.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016.
Abertura de Licitação: 09:00 horas do dia 16/06/2016
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina - Rod. Avelina Antonia Vieira, 117 - Tomazina - PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, até vinte e quatro horas antes de startar, e pelo e-mail: compras@tomazina.pr.gov.br
Tomazina, 01 de junho de 2016.

PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Tomazina - PR.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.
Abertura de Licitação: 09:00 horas do dia 17/06/2016
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina - Rod. Avelina Antonia Vieira, 117 - Tomazina - PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, até vinte e quatro horas antes de startar, e pelo e-mail: compras@tomazina.pr.gov.br
Tomazina, 01 de junho de 2016.

PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO Nº 213/16
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 539/16 - Secretária Municipal Educação, protocolo nº 81637/16, de 30/05/16, decreta:

Art. 1º - Ficam NOMEADAS para sempre e COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com o Art. 2º de Decreto nº 13/12, de 10/09/12, as pessoas abaixo relacionadas:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Título: VERA LUCIA DA SILVA ALMEIDA em substituição a Rosilene Braga da Luz
Suplente: DIEGO FÉLIX L. WENCESLAU em substituição a Vera Lucia da Silva Almeida
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 31 de maio de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO Nº 212/16
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 539/16 - Secretária Municipal Educação, protocolo nº 01087/16, de 30/05/16, decreta:

Art. 1º - Fica NOMEADO o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, com mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 23 da Lei nº 7.198, de 17/12/96, como segue:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Título: VERA LUCIA DA SILVA ALMEIDA em substituição a Rosilene Braga da Luz
Suplente: DIEGO FÉLIX L. WENCESLAU em substituição a Vera Lucia da Silva Almeida
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 31 de maio de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 30/16
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 176 - GPS, protocolo nº 008275/16 de 25/04/16 e o Req. nº 807867/16 de 07/04/2016 - Sec. Obras,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15/2007;
CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência 2016/066132 de 05/04/16;
RESOLVE:

1 - DETERMINAR à Divisão de Patrimônio e Segurança que elabore a BAIXA PATRIMONIAL dos bens abaixo relacionados:
Nº Patrimônio e Descrição do bem
20.701
Televisão 21 Tela Plana
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 24 de maio de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
EXTRATO DE ABITIVO E CONTRATO PRAZO VALOR - 015/2016
TOMARA DE PREÇOS 043/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: INTEGRACAO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
PRAZO: 06 (seis) meses (junho de 2016 a Novembro de 2016)

VALOR: 45.388,24 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada credenciada no CREA ou CAU, para a Prestação de Serviços de assistência em geral na elaboração de projetos técnicos de obras públicas, com memoriais descritivos, orçamentos, ART, acompanhante e fiscalização das obras que estão em andamento bem como alimentação dos sistemas informatizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2015
Contratada: INBIA AMBIENTAL TRANSPORTES E RESÍDUOS LTDA.
Tomada do Preço Nº: 86/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Limpeza Pública no Município de Tomazina - PR.
Prazo: 29/05/2017
Valor: 110.141,76 (cento e dez e quatro mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).
Tomazina, 30 de maio de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

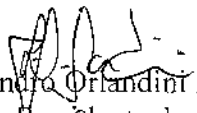
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

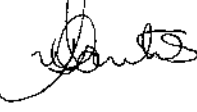
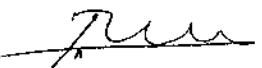
Aos dezessete dias do mês de junho do ano 2016, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Leandro Orlandini Francisco e membros os Senhores Amauri Correa de Almeida e Wanderly de Oliveira dos Santos, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 007/2015 e 024/2015 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: RM REZENDE & CIA LTDA-EPP representada, respectivamente, pelo senhor RICARDO MENDES REZENDE portador do CPF 464.419.809-91. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejar. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como foi apresentada sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente RM REZENDE & CIA LTDA-EPP, R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscientos quarenta e seis reais trinta e cinco centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelo presente que assim desejar e submetida ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Wanderly de Oliveira dos Santos, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.


Leandro Orlandini Francisco
Presidente da CPL

Wanderly de Oliveira dos Santos-Membro

Amauri Correa de Almeida-Membro



RM REZENDE & CIA LTDA-EPP





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO CREA, PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E MAOS DE OBRA EM RECAPE ASFÁUTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

01. ABERTURA: DIA 17 DE JUNHO DE 2016, AS 09:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA DE GUAPIRAMA.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial- www.guapirama.pr.gov.br no dia 01/06/2016;
- Jornal- DIOE /PR no dia 02/06/2016;
- Jornal - DIÁRIO OFICIAL DO NDRTE PIONEIRO no dia 02/06/2016.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 02 DE JUNHO DE 2016.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 17 DE JUNHO, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA	AVENIDA GUADALAJARA, 789- GUAPIRAMA/PR
02	LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO	RUA PARANA S/N- GUAPIRAMA/PR
03	VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	AVENIDA BRASIL, 66 - SALTO DO ITARARÉ/PR
04	OVAMAR CONSTRUÇÕES LTDA	AVENIDA MAXIMIANO DE ANDRADE, 177- FARTURA/SP
05	R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP	RODOVIA PR-439- SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR
06	UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA XV DE NOVEMBRO-3290- CAMPO LARGO/PR
07	COMPASA DO BRASIL	DR MARIO JORGE, 191- CIC- CURITIBA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

04. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP	RICARDO MENDES REZENDE- CPF 464.419.809-91

05. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP

06. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP	RICARDO MENDES REZENDE- CPF 464.419.809-91

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP	R\$ 131.646,35

07. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 131.646,35, o prazo de execução é de 60 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP	R\$ 131.646,35	R\$ 131.646,35

A decisão foi publicada no [site www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)

08. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelo valor global seguinte:

Lote Único

proponente : R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP

valor global :R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscentos quarenta e seis reais trinta e cinco centavos)

prazo de execução: 60 dias

Guapirama 17 de Junho de 2016.

presidente da comissão : Leandro Orlandini Francisco

membros da comissão : Wanderly dos Santos Oliveira

Amauri Correa de Almeida

RELATÓRIO DE EDITAIS BAIXADOS - TOMADA DE PREÇO 004/2016

Data do Download	Licitação	Nome / Razão Social	E-mail	Telefone
13/06/2016 16:40:03	TOMADA DE PREÇO 004/2016	LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA	lc_treinamentos@hotmail.com	(43) 3573-1963
13/06/2016 10:38:06	TOMADA DE PREÇO 004/2016	Lucas Pereira Carrapeiro	lucas.carrapeiro@gmail.com	(43) 3573-1119
13/06/2016 10:37:27	TOMADA DE PREÇO 004/2016	Lucas Pereira Carrapeiro	lucas.carrapeiro@gmail.com	(43) 3573-1119
13/06/2016 10:36:04	TOMADA DE PREÇO 004/2016	Lucas Pereira Carrapeiro	lucas.carrapeiro@gmail.com	(43) 3573-1119
10/06/2016 18:50:25	TOMADA DE PREÇO 004/2016	vm construtora e incorporadora ltda	medeirosconstrucasa@outlook.com	(43) 9832-4242
10/06/2016 18:49:33	TOMADA DE PREÇO 004/2016	vm construtora e incorporadora ltda	medeirosconstrucasa@outlook.com	(43) 9832-4242
10/06/2016 18:46:48	TOMADA DE PREÇO 004/2016	vm construtora e incorporadora ltda	medeirosconstrucasa@outlook.com	(43) 9832-4242
10/06/2016 18:46:29	TOMADA DE PREÇO 004/2016	vm construtora e incorporadora ltda	medeirosconstrucasa@outlook.com	(43) 9832-4242
10/06/2016 18:46:18	TOMADA DE PREÇO 004/2016	vm construtora e incorporadora ltda	medeirosconstrucasa@outlook.com	(43) 9832-4242
10/06/2016 18:46:07	TOMADA DE PREÇO 004/2016	vm construtora e incorporadora ltda	medeirosconstrucasa@outlook.com	(43) 9832-4242
10/06/2016 18:30:55	TOMADA DE PREÇO 004/2016	vm construtora e incorporadora ltda	medeirosconstrucasa@outlook.com	(43) 9832-4242
09/06/2016 19:23:38	TOMADA DE PREÇO 004/2016	OVAMAR CONSTRUÇÕES LTDA	GIORGEGIANETI@HOTMAIL.COM	(14) 3382-3295
09/06/2016 19:22:25	TOMADA DE PREÇO 004/2016	OVAMAR CONSTRUÇÕES LTDA	GIORGEGIANETI@HOTMAIL.COM	(14) 3382-3295
08/06/2016 13:41:00	TOMADA DE PREÇO 004/2016	R. M. Rezende & CIA LTDA	rmr.pav@gmail.com	(43) 3534-5048
06/06/2016 13:16:19	TOMADA DE PREÇO 004/2016	Unite Consultoria Engenharia e Empreendimentos Ltda	uniteeng@gmail.com	(41) 3095-8300
06/06/2016 13:16:12	TOMADA DE PREÇO 004/2016	Unite Consultoria Engenharia e Empreendimentos Ltda	uniteeng@gmail.com	(41) 3095-8300
06/06/2016 13:16:04	TOMADA DE PREÇO 004/2016	Unite Consultoria Engenharia e Empreendimentos Ltda	uniteeng@gmail.com	(41) 3095-8300
06/06/2016 13:15:53	TOMADA DE PREÇO 004/2016	Unite Consultoria Engenharia e Empreendimentos Ltda	uniteeng@gmail.com	(41) 3095-8300
06/06/2016 13:15:45	TOMADA DE PREÇO 004/2016	Unite Consultoria Engenharia e Empreendimentos Ltda	uniteeng@gmail.com	(41) 3095-8300
06/06/2016 09:39:36	TOMADA DE PREÇO 004/2016	COMPASA DO BRASIL	comercial@compasa.com.br	(41) 3888-5824



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO GUAPIRAMA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	RM REZENDE & CIA LTDA-EPP

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Guapirama 17 de Junho de 2016

presidente da comissão : Leandro Orlandini Francisco

membros da comissão : Wanderly dos Santos de Oliveira

Amauri Correa de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO GUAPIRAMA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	RM REZENDE & CIA LTDA-EPP	R\$ 131.646,35(centro e trinta e um mil seiscientos e quarenta e seis reais trinta e cinco centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Guapirama 17 de Junho de 2016.

presidente da comissão : Leandro Orlandini Francisco

membros da comissão : Wanderly Oliveira dos Santos

Amauri Correa de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama, 17 de Junho de 2016

Leandro Orlandini Francisco
(presidente da comissão de licitação)



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

CARTA-CREDENCIAL

Santo Antônio da Platina-PR, 17 de Junho 2016.

À Comissão de Licitação.

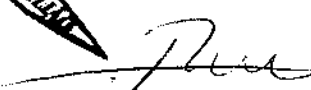
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, **ROGÉRIO MENDES REZENDE**, carteira de identidade RG nº **4.346.719-0 SSP/PR**, na qualidade de responsável legal pela proponente **R.M.REZENDE & CIA LTDA.**, vem, pela presente, informar a V.S^{as} que o senhor **RICARDO MENDES REZENDE**, carteira de identidade RG nº **2.222.689 SSP/PR**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,


R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG : 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87


RICARDO MENDES REZENDE
RG: 2.222.689 SSP/PR


José Arthur Ritti
Tabelião



JOSE ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa 777 - Sto. Antônio da Platina-Paraná
Fone(43)3534-3634

Selo: iHxet.9<5Te.V<UJ2, Controle: 3sr5t.E5cd

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de
ROGÉRIO MENDES DE REZENDE e **RICARDO**
MENDES REZENDE. Deu fé. 16 de junho de 2016.

Em Teste

da Verdade

JOSE ARTHUR RITTI - Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.222.689-4

POSSUIR DÍGITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.222.689-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/02/2009

NOME: RICARDO MENDES REZENDE

FILIAÇÃO: LEVY REZENDE

MARIA GENICIA MENDES REZENDE

NATURALIDADE: ST. ANT. PLATINA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA-S. ANT. PLATINA/PR, DA SEDE
C. CAS=2023, LVRO=7B, FOLHA=285

CPF: 404.419.808-01

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

É PROIBIDO REPRODUZIR

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1102, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011, e posteriores alterações sendo a última em 15/07/2013, sob nº 20133738175, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.407/0001-04, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) altera-se para R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) dividido em 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, cujo aumento no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) é integralizado neste ato com lucros acumulados, assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	110.000	R\$ 110.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
Total	100	440.000	R\$ 440.000,00

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.





1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista da modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP

- 1. ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1102, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
- 2. ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
- 3. LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
- 4. LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 032.523.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011, e posteriores alterações sendo a última em 15/07/2013, sob nº 20133738175, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

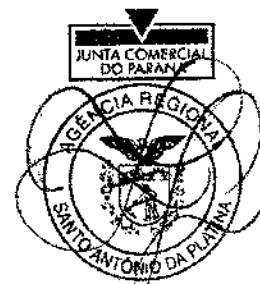
CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede e domicílio à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), dividido em 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	110.000	R\$ 110.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
Total	100	440.000	R\$ 440.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLAUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, acima qualificado, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Registrado sob nº PR-27668/D em 19/09/2007.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios podem ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - DA PROCURAÇÃO: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**; A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência dos outros sócios.

3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329**



CLÁUSULA 16ª – DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 17ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

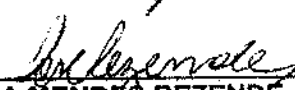
CLÁUSULA 18ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

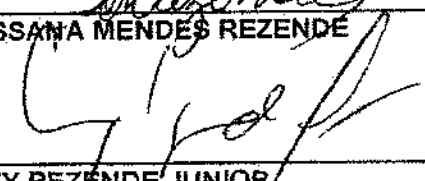
Santo Antônio da Platina - PR, 26 de janeiro de 2015.



ROGERIO MENDES DE REZENDE



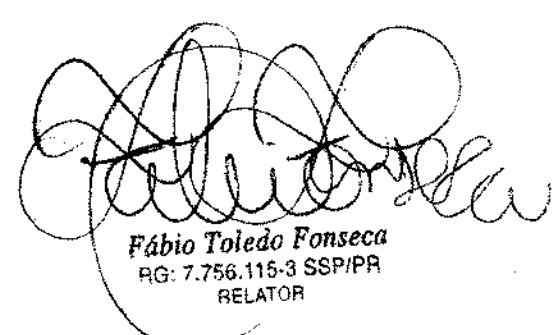
ROSSANA MENDES REZENDE

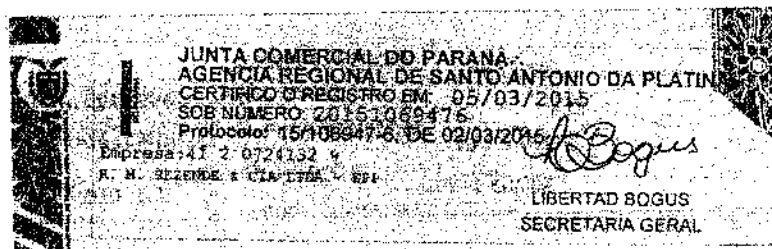


LEVY REZENDE JUNIOR



LISANDRA MOTTA REZENDE


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0724132-9

CNPJ

14.797.407/0001-04

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

16/12/2011

Data de Início de Atividade

05/03/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

PR 439 KM 4, SN, SAO JOAQUIM, SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social

FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PERIMETO URBANO E NÃO URBANO, AUTO ESTRADA, RODOVIAS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS.

Capital: R\$ 440.000,00

(QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 440.000,00

(QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CNPJ ou CPF

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ROSSANA MENDES REZENDE

565.302.779-00

110.000,00

SÓCIO

XXXXXXXXXX

ROGERIO MENDES DE REZENDE

694.222.069-87

110.000,00

SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

LISANDRA MOTTA REZENDE

033.623.329-94

110.000,00

SÓCIO

XXXXXXXXXX

LEVY REZENDE JUNIOR

239.190.979-87

110.000,00

SÓCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 05/03/2015

Número: 20151099476

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, 31 de maio de 2016

16/325189-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Fone: (43) 3559-1122 / Fax: (43) 3559-1416 - CNPJ 76.966.845/0001-06 - Paço D. Pedro II - Rua Miguel Dias, 226 - CEP 86455-000 - Joaquim Távora - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

CERTIFICADO CADASTRAL N.º 003/2016

Razão Social: R M REZENDE & CIA LTDA	
Endereço: ROD. PR 439-KM 4 – BAIRRO SÃO JOAQUIM	
Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA / PARANA	
CNPJ: 14.797.407/0001-04	Insc. Estadual: 905.83255-78
Telefone / Fax: (43) 3534-5048 / 3141-1717	
Proprietários e Sócios	Cargos na Empresa
ROGERIO MENDES REZENDE	SOCIO/ADMINISTRADOR
ROSSANA MENDES REZENDE	SOCIO
LEVY REZENDE JUNIOR	SOCIO
LISANDRA MOTTA REZENDE	SOCIO
Pessoas autorizadas da firma junto a P.M.	Capital da Empresa
ROGERIO MENDES REZENDE	440.000,00
Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PERIMETRO URBANO E NÃO URBANO, AUTO ESTRADA, RODOVIAS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO.	

Certifico que a empresa está inscrita no Cadastro de Licitantes do Município de Joaquim Távora, e, em consequência habilitado a participar de licitações promovidas pelo Município, nos termos da legislação Federal vigente, ressalvada outras exigências previstas no respectivo edital.

Insc. Inicial: 26/02/2016

Válido até: 31/12/2016

Visto:


DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
MEMBRO CPL- PORTARIA 534/2016







HABILITAÇÃO PRELIMINAR

HABILITAÇÃO JURÍDICA
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

ENVELOPE – Nº1

17/06/2016

TOMADA DE PREÇOS – 004/2016



HABILITAÇÃO PRELIMINAR

HABILITAÇÃO JURÍDICA

ENVELOPE - Nº1

17/06/2016

TOMADA DE PREÇOS – 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Fone: (43) 3559-1122 / Fax: (43) 3559-1416 - CNPJ 76.966.845/0001-06 - Paço D. Pedro II - Rua Miguel Dias, 226 - CEP 86455-000 - Joaquim Távora - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

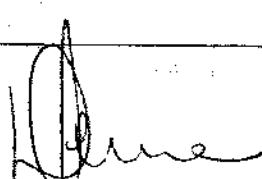
CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

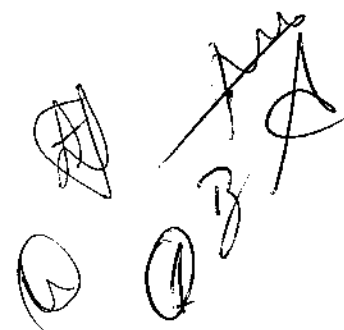
CERTIFICADO CADASTRAL N.º 003/2016

Razão Social: R M REZENDE & CIA LTDA	
Endereço: ROD. PR 439-KM 4 – BAIRRO SÃO JOAQUIM	
Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA / PARANA	
CNPJ: 14.797.407/0001-04	Insc. Estadual: 905.83255-78
Telefone / Fax: (43) 3534-5048 / 3141-1717	
Proprietários e Sócios	Cargos na Empresa
ROGERIO MENDES REZENDE	SOCIO/ADMINISTRADOR
ROSSANA MENDES REZENDE	SOCIO
LEVY REZENDE JUNIOR	SOCIO
LISANDRA MOTTA REZENDE	SOCIO
Pessoas autorizadas da firma junto a P.M.	Capital da Empresa
ROGERIO MENDES REZENDE	440.000,00
Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PERIMETRO URBANO E NÃO URBANO, AUTO ESTRADA, RODOVIAS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO.	

Certifico que a empresa está inscrita no Cadastro de Licitantes do Município de Joaquim Távora, e, em consequência habilitado a participar de licitações promovidas pelo Município, nos termos da legislação Federal vigente, ressalvada outras exigências previstas no respectivo edital.

Insc. Inicial: 26/02/2016
Válido até: 31/12/2016
Visto:


DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
MEMBRO CPL- PORTARIA 534/2016





R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/ 2016.

OBJETO: Execução de 3.560,71m² de recapeamento asfáltico em CBUQ com os serviços de: Limpeza e lavagem da pista; recuperação de base com brita graduada; imprimação de base com CM-30; pintura de ligação com emulsão; reperfilamento e revestimento em CBUQ e placa de obra do programa.

O signatário da presente, o senhor **ROGÉRIO MENDES REZENDE**, representante legalmente constituído da proponente **R.M. REZENDE & CIA LTDA**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14.797.407/0001-04

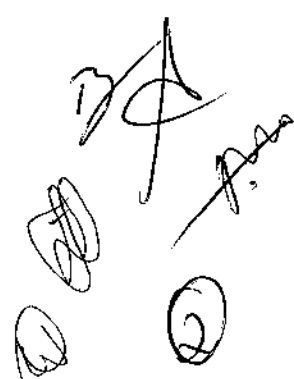
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Santo Antônio da Platina-PR, 17 de Junho de 2016.

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG : 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87





R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM
EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

Eu, **ROGÉRIO MENDES REZENDE**, RG 4.346.719-0 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente **R.M. REZENDE & CIA LTDA., CNPJ 14.797.407/0001-04**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº **004/2016**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

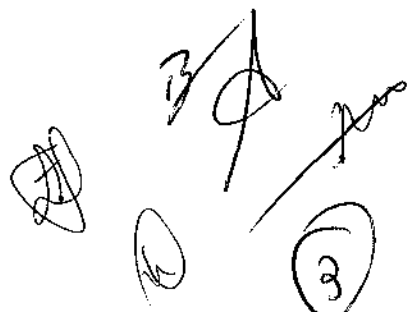
Santo Antônio da Platina-PR, 17 de Junho de 2016.

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio- Administrador
RG.: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87





R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 — SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

OBJETO: Execução de 3.560,71m² de recapeamento asfáltico em CBUQ com os serviços de : Limpeza e lavagem da pista; recuperação de base com brita graduada; imprimação de base com CM-30; pintura de ligação com emulsão; reperfilamento e revestimento em CBUQ e placa de obra do programa.

O signatário da presente, o senhor **ROGÉRIO MENDES REZENDE**, representante legalmente constituído da proponente **R.M. REZENDE & CIA LTDA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

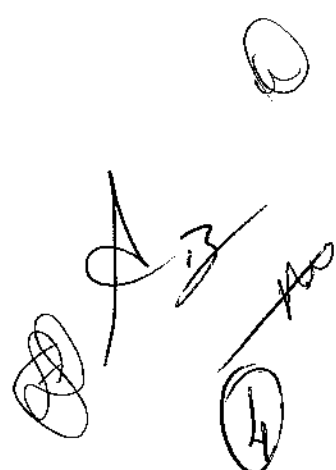
14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Santo Antônio da Platina-PR, 17 de Junho de 2016.

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG : 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0724132-9

CNPJ

14.797.407/0001-04

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

16/12/2011

Data de Início de Atividade

05/03/2015

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
PR 439 KM 4, SN, SAO JOAQUIM, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social

FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PERIMETO URBANO E NÃO URBANO, AUTO ESTRADA, RODOVIAS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS.

Capital: R\$ 440.000,00

(QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 440.000,00

(QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ROSSANA MENDES REZENDE

565.302.779-00

110.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

ROGERIO MENDES DE REZENDE

694.222.069-87

110.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

LISANDRA MOTTA REZENDE

033.623.329-94

110.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

LEVY REZENDE JUNIOR

239.100.979-87

110.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 05/03/2015

Número: 20151069476

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 31 de maio de 2016

16/325169-0



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.797.407/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/12/2011	
NOME EMPRESARIAL R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADUO ROD PR 439 KM 4		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3534-1689 / (43) 3534-3780	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/06/2016 às 17:24:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/06/2016



HABILITAÇÃO PRELIMINAR

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

ENVELOPE - Nº1

17/06/2016

TOMADA DE PREÇOS – 004/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 14.797.407/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:08:43 do dia 26/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2016.

Código de controle da certidão: **D25F.B3DD.24B1.C1F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/CMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90583255-78	14.797.407/0001-04	01/2012

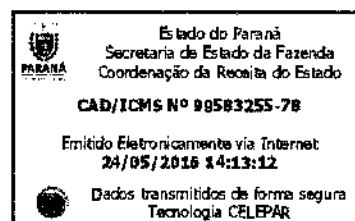
Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	R M REZENDE & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 439 KM 4, SN - SAO JOAQUIM - CEP 85439-000
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, QES DE 01/2012 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2012
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1921-7/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundário(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	694.222.069-87	ROGERIO MENDES DE REZENDE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	565.302.779-80	ROSSANA MENDES REZENDE	SÓCIO
CPF	238.100.979-87	LEVY REZENDE JUNIOR	SÓCIO
CPF	033.623.329-94	LISANDRA MOTTA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/06/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



https://www.arinternet.pr.gov.br/cadicms/_ce_CIFS1ID.asp?eIncludeLinkFacil=S&eC... 24/05/2016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014815883-50

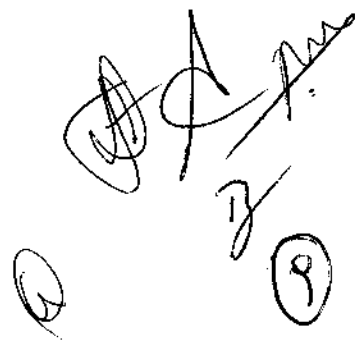
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.797.407/0001-04**
Nome: **R M REZENDE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificado os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2790/2016

CONTRIBUINTE:14797407000104/R M REZENDE E CIA LTDA
CPF / CNPJ.:14.797.407/0001-04
VALIDA ATÉ.:11/07/2016
REQUERENTE.:r m rezende & cia ltda

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:

licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 12 de Maio de 2016

Código de autenticidade da certidão:376056369376056

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81790000000-8 00003948201-3 60711000000-9 00027900269-5



Handwritten signature and circular stamp with the number 11.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14797407/0001-04
Razão Social: R M REZENDE E CIA LTDA
Endereço: ROD PR 439 KM 4 4 / SAO JOAQUIM / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2016 a 11/07/2016

Certificação Número: 2016061203362058281202

Informação obtida em 14/06/2016, às 17:58:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.797.407/0001-04

Certidão nº: 57547630/2016

Expedição: 14/06/2016, às 18:04:07

Validade: 10/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.797.407/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



HABILITAÇÃO PRELIMINAR

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ENVELOPE - Nº1

17/06/2016

TOMADA DE PREÇOS – 004/2016



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 60563/2016

Validade: 15/11/2016

Razão Social: R. M. REZENDE & CIA LTDA

CNPJ: 14797407000104

Num. Registro: 55495

Registrada desde : 21/08/2013

Capital Social: R\$ 440.000,00

Endereço: RODOVIA PR 439 - KM 4, S/N SÃO JOAQUIM

Município/Estado: SANTO ANTONIO DA
PLATINA-PR

CEP: 86430000

Objetivo Social:

Fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROGERIO MENDES DE REZENDE

Carteira: PR-27668/D Data de Expedição: 31/08/1995

Desde: 21/08/2013 Carga Horária: 44: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 179458/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/05/2016 10:47:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

19/05/2016 10:48



R. M. REZENDE & CIA LTDA.

RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

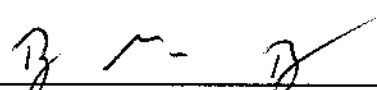
O signatário da presente, o senhor **ROGÉRIO MENDES REZENDE**, representante legalmente constituído da proponente **R.M. REZENDE & CIA LTDA.**, declara, que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

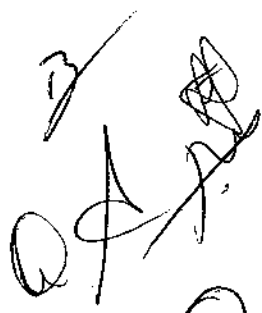
Santo Antônio da Platina-PR, 17 de Junho 2016.

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG : 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87


(15)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. Rogério Mendes Resende, portador do CPF nº 694.222.069-87, representando a empresa R.M. REZENDE & CIA LTDA, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 004/2016, visitou o local e a região onde serão executados as obras e os serviços de Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q., conforme indicados em projetos, localizado na Rua São Sebastião e Rua Vitória Régia, Centro de Guapirama, oportunidade em que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, estando ciente de todos os anexos técnicos do Edital, questionado sobre apontamentos, nada foi constatado ou circunstanciado pelo representante da empresa.

Guapirama/PR, 15 de Junho de 2016.

Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4/SP

Rogério Mendes Resende
R.M Rezende & CIA. LTDA.



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS

"RESIDENCIAL MORUMBI"

Segurança, Lazer, Conforto e Qualidade de Vida

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MORUMBI, CNPJ nº 04.791.360/0001-00, com endereço à alameda Dom Frei Inácio Dal Monte s/nº, Residencial Morumbi, CEP 86.430-000, em Santo Antônio da Platina – PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Alfredo Moreira da Silva Júnior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina – PR, inscrito no CPF nº 590.500.639-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.026.125-5 SSP/PR, e no uso de suas atribuições, declara que

A empresa R.M.REZENDE & CIA LTDA., com sede na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, Rodovia PR 439, Km 04, Bairro São Joaquim, Telefax (0**43) 3534-5048, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.407/0001-04, estabelecida na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP : 86.430-000, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. Rogério Mendes Rezende, com registro no CREA-PR sob nº PR-27668/D,

Executou para essa Associação dos Proprietários do Residencial Morumbi o(s) seguinte(s) serviços: Projeto de Terraplenagem; Projeto de Pavimentação; Execução de Obras de Terraplenagem; Execução de Obras de Pavimentação, com área recapada de 11720 m², onde foi utilizado 840 t de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 2013372738. A obra foi realizada em todas as ruas do Bairro Residencial Morumbi em Santo Antônio da Platina – PR, sendo iniciada em 23/09/2013 e concluída em 23/12/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antônio da Platina – PR, 19 de maio de 2014.

04.791.360/0001-00

Associação dos Proprietários
do Residencial Morumbi

Rua Sebastião Aparicira da Silva, 01
Residencial Morumbi - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

Alfredo Moreira da Silva Júnior
Diretor Presidente



R. M. REZENDE & CIA LTDA.

RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM

CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

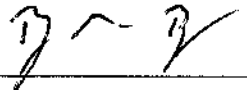
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

os nº 004/2016.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	Rogério Mendes Rezende	Engenheiro Civil	27.668-D/PR	31/08/1995	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Santo Antônio da Platina-PR, 17 de Junho de 2016.

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná


R.M. REZENDE & CIA LTDA.

ROGÉRIO MENDES REZENDE

Sócio- Administrador

RG.: 4.346.719-0 SSP/PR

CPF : 694.222.069-87



CREA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ROGERIO MENDES DE REZENDE
Carteira Profissional: PR-27668/D
Acervo Técnico Nº.: 2116/2014
Selos de autenticidade: A 014.461

RNP Nº: 1702538036
Protocolo Nº.: 2014/00158686



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

ROGERIO MENDES DE REZENDE

Carteira Profissional: PR-27668/D

Acervo Técnico Nº.: 2116/2014

Selos de autenticidade: A 014.461

RNP N°.:1702538036

Protocolo N°.:2014/00158686

```

ART Nº.....:20133727388 0..... Registrada:23/09/2013.....
ART Correspons..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:R. M. REZENDE & CIA LTDA.....
Contratante(s).....:ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MORUMBI
                   - CNPJ/CPF: 04.791.360/0001-00.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....
                   PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
                   EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
                   EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:11.720,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RESIDENCIAL MORUMBI, S/N RESIDENCIAL MORUMBI.....
Município/Estado...:SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR.....
Data de Início.....:23/09/2013..... Data de Conclusão:23/12/2013.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO MORUMBI.....
Observação.....:

```

23



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
ROGERIO MENDES DE REZENDE
Carteira Profissional: PR-27668/D
Acervo Técnico Nº.: **2116/2014**
Selos de autenticidade: **A 014.461**

RNP Nº.: 1702538036
Protocolo Nº.: **2014/00158686**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00158686.

Emitida via Internet em 21/05/2014 16:23:47 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1102, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011, e posteriores alterações sendo a última em 15/07/2013, sob nº 20133738175, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.407/0001-04, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) altera-se para R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) dividido em 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, cujo aumento no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) é integralizado neste ato com lucros acumulados, assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	110.000	R\$ 110.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
Total	100	440.000	R\$ 440.000,00

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista da modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP

1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1102, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 032.523.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011, e posteriores alterações sendo a última em 15/07/2013, sob nº 20133738175, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

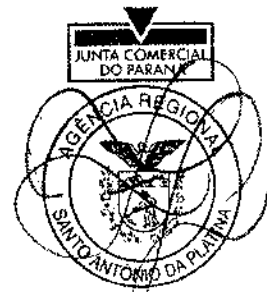
CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede e domicílio à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), dividido em 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

23

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	110.000	R\$ 110.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
Total	100	440.000	R\$ 440.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLAUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, acima qualificado, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Registrado sob nº PR-27668/D em 19/09/2007.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios podem ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

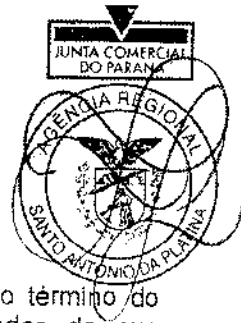
CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - DA PROCURAÇÃO: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**; A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência dos outros sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

0 3 4 25

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 16ª – DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 17ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

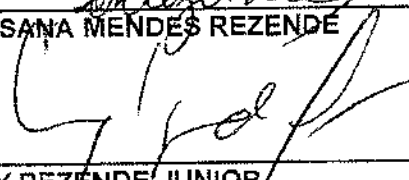
CLÁUSULA 18ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

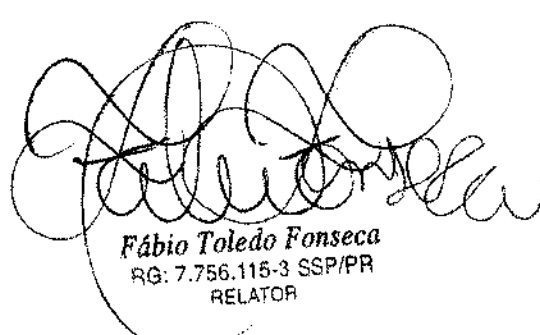
Santo Antônio da Platina - PR, 26 de janeiro de 2015.

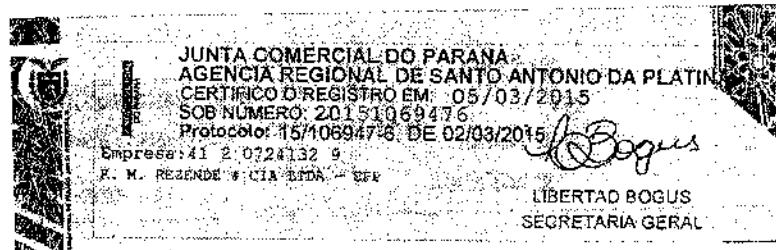

ROGERIO MENDES DE REZENDE

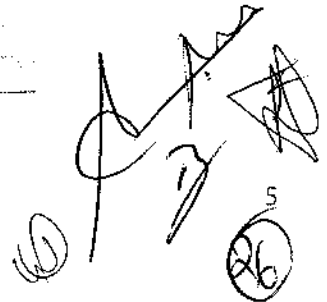

ROSSANA MENDES REZENDE


LEVY REZENDE JUNIOR


LISANDRA MOTTA REZENDE


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR







R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODDVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
DISPONIBILIZADOS NA OBRA**

- 01 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580-M.
- 02 - ESCAVADEIRA CAT 320-B.
- 03 - MOTONIVELADORA CAT 120-H.
- 04 - ROLO VIBRO TEMA-TERRA SPV-735 (PATA E LISO).
- 05 - CAMINHÃO PIPA 5.000L.
- 06 - CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO.
- 07 - ROLO TANDEM MULLER RT82H.
- 08 - ROLO DE PNEUS SP 8000.
- 09 - VIBRO ACABADORA VDA-421.
- 10 - CAVALO MB 2635 COM PRANCHA 2 EIXOS P/TRANSPORTE DE MÁQUINAS.
- 11 - MINI CARREGAOEIRA BOB-CAT S 570.
- 12 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK (04).
- 13 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (02).
- 14 - ROLO DINAPAC CC142-C.
- 15 - ROLO LR 95.
- 16 - MÁQUINA MEIO FIO.
- 17 - CAMINHÃO BETONEIRA (PARA CONCRETO).

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

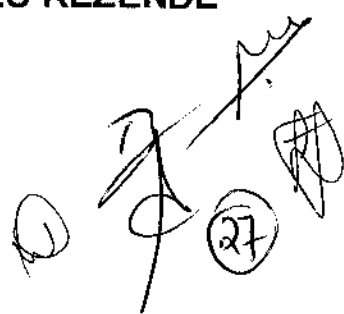
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Declaro a disponibilidade das Maquinas e Equipamentos durante a execução de obra do Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

Santo Antônio da Platina-PR, 17 de Junho de 2016.


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87


ROGÉRIO MENDES REZENDE
CREA-PR 27668-D/PR
CPF: 694.222.069-87





R.M. REZENDE & CIA. LTDA.
Rod. PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
P: 86.430-000 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
Fone: (43) 3534-5048 e-mail: rmr.pav@gmail.com
CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR: 905.83255-78

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA-PR.

Município: GUAPIRAMA - PR.
DBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS.

ITEM	Descrição dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)									
		30	60	90	120	150	180	210	240		
1	RETRÔ-ESCAVADEIRA CASE 580-M	***** 01	***** 01								
2	ESCAVADEIRA CAT 320-B										
3	MOTONIVEL ADORA CAT 129-H	***** 01	***** 01								
4	ROLLO VIBRO SPV-735	***** 01	***** 01								
5	CAMINHÃO PIPA	***** 01	***** 01								
6	CAMINHÃO ESPARGIDOR	***** 01	***** 01								
7	ROLO TÂNDEN	***** 01	***** 01								
8	ROLO SP 8000	***** 01	***** 01								
9	VIBRO-ACABADORA VDA-421	***** 01	***** 01								
10	CAMINHÃO BETONEIRA	***** 01	***** 01								
11	BOB CAT S 570	***** 01	***** 01								
12	CAMINHÃO CAÇAMBA	***** 01	***** 01								
13	ROLO DINAPAC CC142-C	***** 01	***** 01								

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, 17 DE JUNHO DE 2016
14.797.407/0001-04

R.M. REZENDE & CIA. LTDA.
ROGERIO MENDES REZENDE
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ROGERIO MENDES REZENDE
CREA Nº 27.668-D/PR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87



HABILITAÇÃO PRELIMINAR

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

ENVELOPE - Nº1

17/06/2016

TOMADA DE PREÇOS – 004/2016

Diário nº 5

Termo de abertura

Contém este livro Diário 106 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 106 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP

Endereço: ROD PR 439, S/N

Complemento: KM 4

Bairro: SAO JOAQUIM

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro Junta: 41207241329 em 16/12/2011

Inscrição estadual: 90.583.255-78

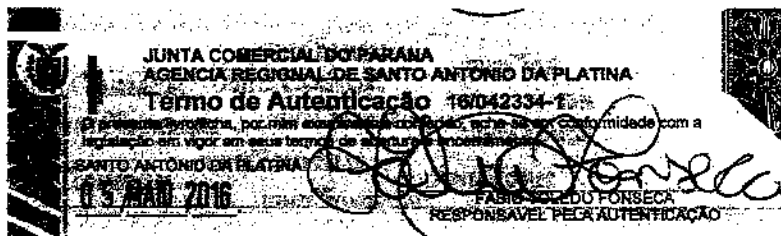
CNPJ: 14.797.407/0001-04

Inscrição municipal:

Data da constituição: 16/12/2011

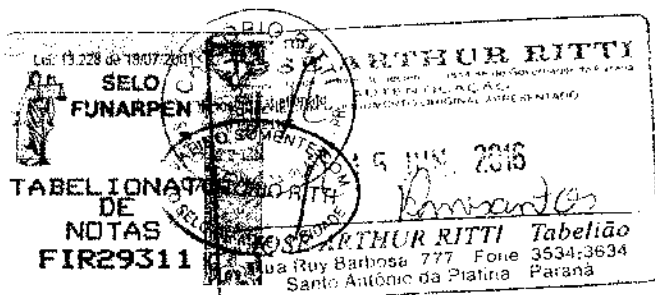
Período de escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

Santo Antonio De Platina / PR, 01 de Janeiro de 2015



ROGERIO MENDES DE REZENDE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 694.222.069-87

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8



Handwritten signatures and initials.

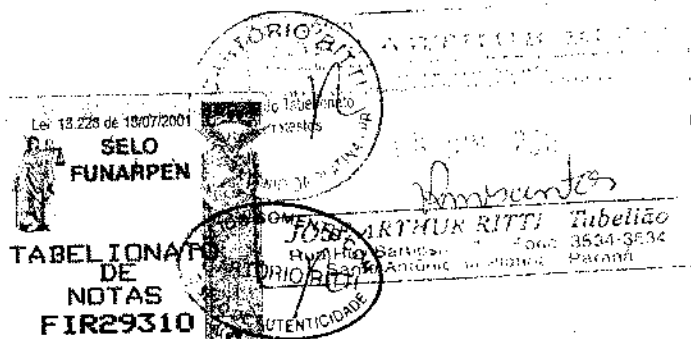
R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ : 14.797.407/0001-04

Código	Classificação	Nome	2015	2014
19	03	RECEITAS	2.944.773,61	2.971.145,25
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.944.773,61	2.971.145,25
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS	1.846.906,87	2.229.435,51
4723	03.1.2	RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	1.097.866,74	742.709,74
221	04	(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(426.949,61)	(355.821,93)
254	04.02	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(426.949,61)	(355.821,93)
337	04.02.007	ISSQN s/Serviços	(42.797,97)	0,00
345	04.02.008	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	(337.277,56)	(336.299,96)
396	04.02.012	Contribuição Previd. S/Faturamento	(46.874,08)	(19.521,97)
4243	05	(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.517.624,00	2.615.323,32
1252	06	(-) CUSTOS	839.687,82	1.029.476,77
1260	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	839.687,82	1.029.476,77
1279	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	839.687,82	1.029.476,77
4251	07	(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.678.136,16	1.585.946,55
4251	08	DESPESES/RECEITAS OPERACIONAIS	(1.499.770,76)	(837.923,81)
4251	09.1	DESPESES OPERACIONAIS	(1.503.281,79)	(849.984,93)
4421	08.1.02	DESPESES TRABALHISTAS	(452.310,04)	(374.206,23)
4430	08.1.03	ENCARGOS SOCIAIS	(42.448,60)	(30.920,55)
4426	08.1.04	DESPESES ADMINISTRATIVAS	(1.008.523,15)	(443.858,15)
4284	08.2	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	3.511,03	11.061,32
3751	08.2.01	DESPESES FINANCEIRAS	(10.796,65)	(8.755,70)
485	08.2.02	RECEITAS FINANCEIRAS	14.297,68	19.817,02
4324	09	(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	178.385,42	747.922,94
4375	11	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	178.385,42	747.922,94
4391	13	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	178.385,42	747.922,94
4413	15	(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	178.385,42	747.922,94

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

ROGERIO MENDES DE REZENDE
SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 694.222.069-87

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
 CPF: 531.947.649-34
 CRC: PR-037775/O-8

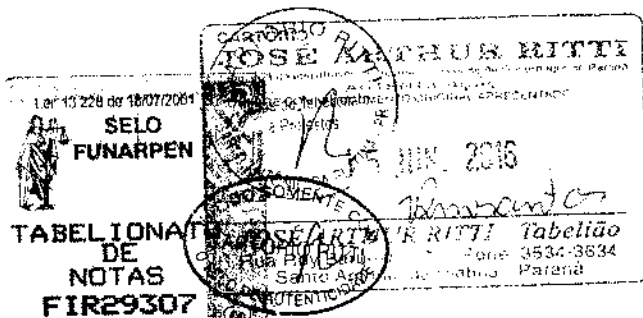


SCI - Visual Sucesso

31

Balanco Patrimonial em 31/12/2015 e 31/12/2014
R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ : 14.797.407/0001-04

Código		Classificação	Nome	2015	2014
9	01		ATIVO	1.311.883,49	1.285.208,93
27	01.1		ATIVO CIRCULANTE	508.344,78	348.422,23
25	01.1.1		DISPONIBILIDADES	532.808,79	241.156,77
13	01.1.1.01		CAIXA	188.051,67	226.885,56
51	01.1.1.01.001		CAIXA	188.051,67	226.885,56
50	01.1.1.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	50,00	50,00
58	01.1.1.02.002		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	50,00	50,00
108	01.1.1.03		APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	344.707,12	14.221,21
124	01.1.1.03.002		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	344.707,12	14.221,21
132	01.1.2		CRÉDITOS	73.536,00	107.285,46
426	01.1.2.10		ESTOQUES	73.536,00	107.285,46
434	01.1.2.10.001		ESTOQUE DE MERCADORIA PARA REVENDA	0,00	42.987,10
442	01.1.2.10.002		ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA	73.536,00	64.278,36
263	01.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	705.538,70	938.788,70
317	01.2.3		IMOBILIZADO	705.538,70	938.788,70
325	01.2.3.01		BENS E DIREITOS EM USD	1.218.421,00	1.209.388,00
332	01.2.3.01.001		MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	897.898,00	897.688,00
376	01.2.3.01.005		VEÍCULOS	311.700,00	311.700,00
4502	01.2.3.01.011		INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	9.033,00	0,00
957	01.2.3.05		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(512.882,30)	(272.601,30)
985	01.2.3.05.001		(-) MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	(358.101,20)	(180.762,40)
1007	01.2.3.05.005		(-) VEÍCULOS	(154.178,90)	(91.838,90)
4510	01.2.3.05.007		(-) INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	(802,20)	0,00



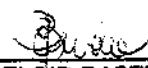
Balanco Patrimonial em 31/12/2015 e 31/12/2014
R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ : 14.797.407/0001-04

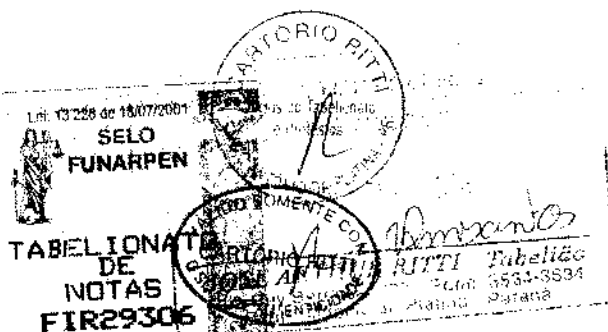
Página: 1

Código	Classificação	Nome	2015	2014
1163	02	PASSIVO	1.311.883,49	1.285.201,99
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	185.595,13	91.991,85
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	64.480,43	85.111,85
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	64.480,43	85.111,85
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.835,82	35.881,82
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	17.835,82	35.881,82
5002	02.1.2.01.009	CONSORCIOS A PAGAR	17.835,82	35.881,82
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	38.647,93	30.821,93
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	31.879,36	23.021,36
1287	02.1.3.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	31.879,36	22.781,36
5347	02.1.3.01.008	PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	0,00	23,57
1375	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.768,57	7.791,57
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. A PAGAR	2.905,22	2.901,22
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. A PAGAR	3.918,40	3.491,40
1408	02.1.3.04.003	CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR	44,95	1.391,95
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	84.830,95	24.681,95
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	154,04	1,04
1511	02.1.4.01.004	IRRF A RECOLHER	154,04	1,04
1569	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	84.876,81	24.651,81
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	49.874,49	24.651,81
5193	02.1.4.03.009	CONTRIBUIÇÃO PREVID S/FAT A PAGAR	15.802,42	
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.126.288,36	1.193.201,36
1910	02.3.1	CAPITAL	440.000,00	200.001,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	440.000,00	200.001,00
1945	02.3.1.01.002	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	440.000,00	200.001,00
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	886.288,36	993.201,36
5355	02.3.4.03	LUCROS ACUMULADOS	886.288,36	993.201,36
5383	02.3.4.03.001	LUCROS ACUMULADOS	886.288,36	993.201,36

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco patrimonial encerrado em 01/01/2015 a 31/12/2015, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.311.883,49, Um Milhão Trezentos e Onze Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos, transcritos nas folhas 100 a 101 do diário nr. 1.


ROGERIO MENDES DE REZENDE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 694.222.069-87


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8



I - CONTEXTO OPERACIONAL

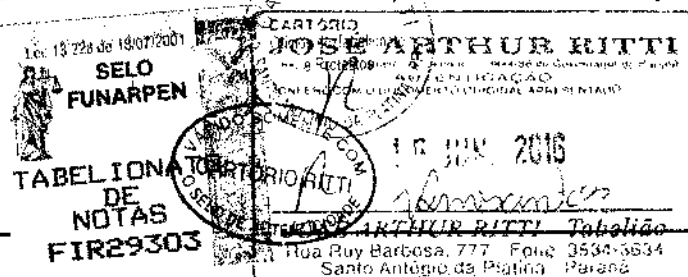
A empresa R. M. Rezende & Cia Ltda - EPP, cadastrada no CNPJ sob número 14.797.407/0001-04, constituída em 18/12/2011, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, é uma Sociedade Limitada, tem como atividade econômica a fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, autoestrada, rodovias, ruas, praças, e calçadas. Com sede no município de Santo Antônio da Platina - PR, na Rodovia PR 439, KM 04, S/N, São Joaquim, CEP 86.430-000.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis do Exercício findo 31/12/2015 estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária e com normas e procedimentos determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012.

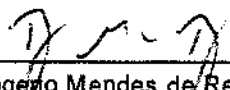
III - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- 1 - O resultado é apurado pelo regime de competência.
- 2 - As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em REAIS (Moeda Nacional).
- 3 - Os direitos e obrigações estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações.
- 4 - Caixa, saldo em dinheiro moeda nacional.
- 5 - Aplicações Financeiras, estão registradas ao custo de aplicação, acrescido dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.
- 6 - Estoques, estão registrados pelo custo médio de aquisição
- 7 - Imobilizado, são contabilizados pelo custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta a estimativa do tempo da vida útil dos bens.
- 8 - Lucros a pagar, pagamento aos sócios no valor de R\$ 245.286,59, sendo o valor de R\$ 61.321,65 para Rogerio Mendes de Rezende, R\$ 61.321,65 para Rossana Mendes Rezende, R\$ 61.321,65 para Levy Rezende Junior e R\$ 61.321,64 para Lisandra Motta Rezende, distribuídos no exercício de 2015.
- 9 - Capital Social, é de R\$ 440.000,00, dividido em 440.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição: Rogerio Mendes da Rezende 25%, Rossana Mendes Rezende 25%, Levy Rezende Junior 25% e Lisandra Motta Rezende 25% das quotas.

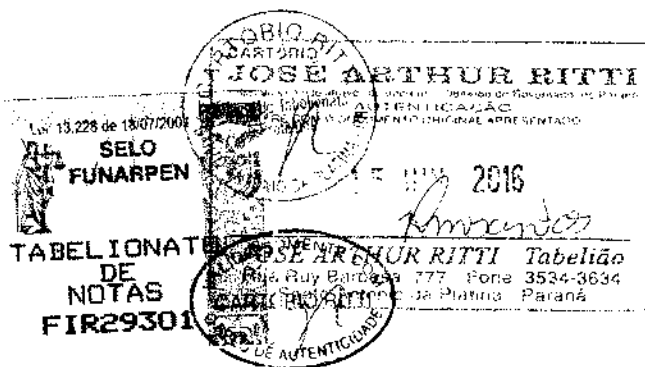


10 - O Lucro do Exercício de 2015, no valor de R\$ 178.365,42, ficará na conta Lucros Acumulados.

Santo Antônio da Platina - PR, 31 de Dezembro de 2015.


Rogério Mendes de Rezende
Sócio Administrador
CPF: 694.222.069-87


Elcio Baptista de Almeida
Contador CRC PR-037775/O-8
CPF: 531.947.649-34





Diário nº 5

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 106 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 106 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP

Endereço: ROD PR 439, S/N

Complemento: KM 4

Bairro: SAO JOAQUIM

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro Junta: 41207241329 em 16/12/2011

Inscrição estadual: 90.583.255-78

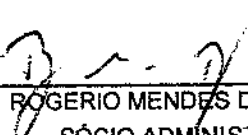
CNPJ: 14.797.407/0001-04

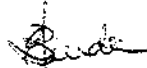
Inscrição municipal:

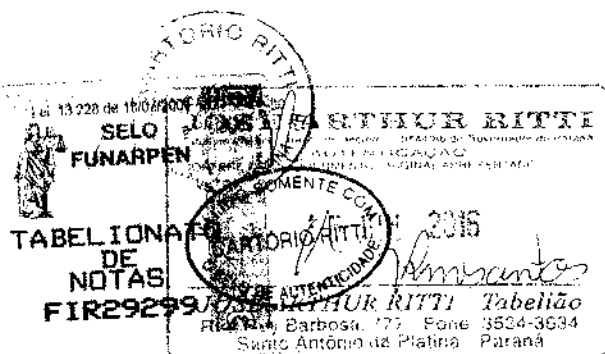
Data da constituição: 16/12/2011

Período de escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

Santo Antonio Da Platina / PR, 31 de Dezembro de 2015


ROGERIO MENDES DE REZENDE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 694.222.069-87


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

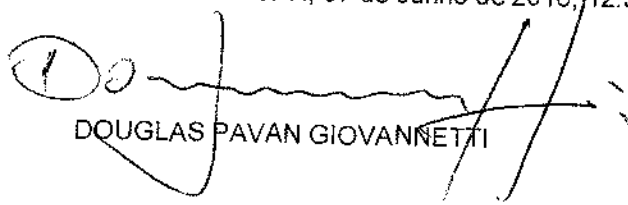
Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

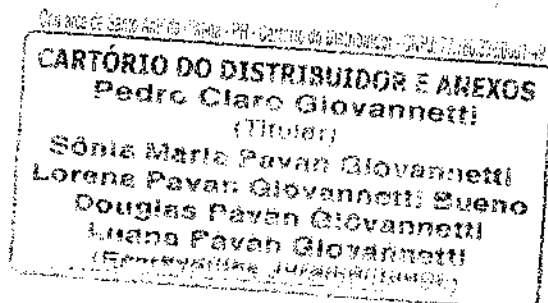
R. M. REZENDE E CIA LTDA EPP

CNPJ 14.797.407/0001-04, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 07 de Junho de 2016, 12:30:38


DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0724132-9

CNPJ

14.797.407/0001-04

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

16/12/2011

Data de Início de Atividade

05/03/2015

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
PR 439 KM 4, SN, SAO JOAQUIM, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social

FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PERIMETO URBANO E NÃO URBANO, AUTO ESTRADA, RODOVIAS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS.

Capital: R\$ 440.000,00

(QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 440.000,00

(QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ROSSANA MENDES REZENDE

565.302.779-00

110.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

ROGERIO MENDES DE REZENDE

694.222.069-87

110.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

LISANDRA MOTTA REZENDE

033.623.329-94

110.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

LEVY REZENDE JUNIOR

239.100.979-87

110.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 05/03/2015

Número: 20151069476

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTOStatus
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 31 de maio de 2016

16/325169-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

38



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

O signatário da presente, em nome da proponente **R.M. REZENDE & CIA LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

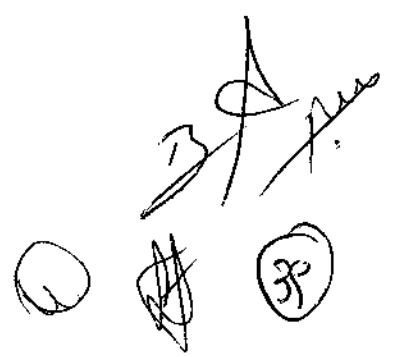
Santo Antônio da Platina-PR, 17 de Junho de 2016.

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG : 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87



R.M.REZENDE & CIA LTDA - EPP

CNPJ : 14.797.407/0001-04

INSCR: 90.583.255-78

End.: Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

Fone/fax: (43) 3534-5048/ 3141-1717

e-mail : rmr.pav@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

ENVELOPE Nº1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 17/06/2016



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE SERVIÇOS
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ENVELOPE – Nº2

17/06/2016

TOMADA DE PREÇOS – 004/2016



R. M. REZENDE & CIA LTDA.

RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 – Santo Antônio da Platina – PR
FONE/FAX(43) 3534-5048/3141-1717
E-mail : rmr.pav@gmail.com
CNPJ/MF 14.797.407/0001-04
INSCR. EST.: 90.583.255-78

PROPOSTA DE PREÇOS

Santo Antônio da Platina-PR, 17 de Junho de 2016.

À Comissão de Licitação.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de 3.560,71m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$- 131.646,35 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 60(sessenta)dias contados a partir do 10º(décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas(envelopes nº1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

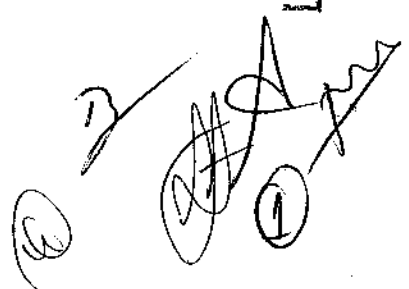
Atenciosamente,

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG.: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná


①



R.M. REZENDE & CIA. LTDA
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com
CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

PAVIMENTAÇÃO

OBRA : Recapeamento Asfáltico
LDCAL : Rua: São Sebastião e Rua: Vitória Régia - Guapirama - Paraná
Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant (a)	Preço (R\$)		Subtotal
				Unitário (b)	Parcial (c = a . b)	
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.341,13
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	Unid	1,00	1.740,57	1.740,57	1.740,57
311.01.04	DEMOLIÇÕES					
311.01.04.002	Demolição Mecânica do Pavimento	m³	54,00	29,64	1.600,56	1.600,56
311.04	BASE / SUB-BASE					
311.04.03	BASE					R\$ 5.713,20
311.04.03.005	Base de Brita Graduada - 12 cm	m³	54,00	105,80	5.713,20	5.713,20
311.06	REVESTIMENTO					R\$ 122.592,02
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	3.560,71	0,58	2.065,21	2.065,21
311.06.02	PINTURA					
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão -RR 1-C	m²	3.560,71	1,45	5.163,03	5.163,03
311.06.02.006	Imprimação - CM - 30	m²	450,00	5,39	2.425,50	2.425,50
311.06.06	USINADO					
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	267,05	317,18	84.702,92	84.702,92
311.06.06.008	Reperfilamento em CBUQ	ton	89,02	317,18	28.235,36	28.235,36
PREÇO GLOBAL						R\$ 131.646,35

Considerado peso específico do CBUQ de 2,50 t/m³

14.797.407/0001-04

Santo Antônio da Platina - PR: R.M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº

São Joaquim - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

R.M. REZENDE & CIA. LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

ROGÉRIO MENDES REZENDE
CREA Nº 27.668-D/PR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87



R.M. REZENDE & CIA. LTDA
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com
CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Guapirama

Assunto/ Título: Recuperação Asfáltica

Local: Rua. São Sebastião e Rua Vitória Régia - Guapirama - Paraná

Valor: R\$ 131.646,35

DATA BASE: 09/2015

ART: 20161371720

ÁREA da Pavimentação: 3.818,08 m² REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

ITENS	SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO					
				REALIZADO	20 DIAS		40 DIAS		60 DIAS
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,54	3.341,13	60,00	2.004,68	40,00	1.336,45		
2	BASE / SUB-BASE	4,34	5.713,20	50,00	2.856,60	50,00	2.856,60		
3	REVESTIMENTO	93,12	122.592,02	30,00	36.777,61	30,00	36.777,61	40,00	49.036,81
Total			131.646,35		41.638,89	31,12	40.970,66	37,25	49.036,81
MEDIÇÕES MENSUAIS									
MEDIÇÕES ACUMULADAS									
					31,63		R\$ 41.638,89	31,12	R\$ 40.970,66
							R\$ 41.638,89	62,75	R\$ 82.609,54
TOTAL DA OBRA								100,00	R\$ 131.646,35

R.M. REZENDE & CIA. LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Santo Antonio da Platina, Paraná, 17 de Junho de 2016

ROGÉRIO MENDES REZENDE
CREA Nº PR - 27.668/D
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87



PAVIMENTAÇÃO

R. M. REZENDE & CIA LTDA.

RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSC.R: 905.83255-78

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Recapeamento Asfáltico

LOCAL: - Rua: São Sebastião e Rua: Vitória Régia - Guapirama - Paraná
Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

RELAÇÃO DE RUAS BENEFICIADAS

Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q	Quant.	Unid.
Rua São Sebastião - Trecho 01 a 04: Entre Rua São Pedro e Francisco Kida	2.366,10	m²
Rua das Vitória Régia - Trecho 01 a 02: Entre Avenida Guadalajara	1.194,61	m²
Total	3.560,71	m²

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de Junho de 2016.


R.M. REZENDE & CIA LTDA.

Rogério Mendes Rezende

Sócio - Administrador

RG N.º 4.346.719-0

CPF: 694.222.069-87


Rogério Mendes Rezende

CREA nº PR - 27.668/D

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

R.M.REZENDE & CIA LTDA - EPP

CNPJ : 14.797.407/0001-04

INSCR: 90.583.255-78

End.: Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

Fone/fax: (43) 3534-5048/ 3141-1717

e-mail : rmr.pav@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 17/06/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

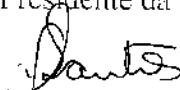
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

Aos dezessete dias do mês de junho do ano 2016, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Leandro Orlandini Francisco e membros os Senhores Amauri Correa de Almeida e Wanderly de Oliveira dos Santos, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 007/2015 e 024/2015 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: RM REZENDE & CIA LTDA-EPP representada, respectivamente, pelo senhor RICARDO MENDES REZENDE portador do CPF 464.419.809-91. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejar. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como foi apresentada sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente RM REZENDE & CIA LTDA-EPP, R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscentos quarenta e seis reais trinta e cinco centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelo presente que assim desejar e submetida ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Municipal, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Wanderly de Oliveira dos Santos, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.


Leandro Orlandini Francisco
Presidente da CPL

Wanderly de Oliveira dos Santos-Membro



Amauri Correa de Almeida-Membro


RM REZENDE & CIA LTDA-EPP





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama, 17 de Junho de 2016

Leandro Orlandini Francisco
(presidente da comissão de licitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO GUAPIRAMA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	RM REZENDE & CIA LTDA-EPP

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Guapirama 17 de Junho de 2016

presidente da comissão : Leandro Orlandini Francisco

membros da comissão : Wanderly dos Santos de Oliveira

Amauri Correa de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO CREA, PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E MAOS DE OBRA EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

01. ABERTURA: DIA 17 DE JUNHO DE 2016, AS 09:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA DE GUAPIRAMA.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial- www.guapirama.pr.gov.br no dia 01/06/2016;
- Jornal- DIOE /PR no dia 02/06/2016;
- Jornal - DIARIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO no dia 02/06/2016.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 02 DE JUNHO DE 2016.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 17 DE JUNHO, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA	AVENIDA GUADALAJARA, 789- GUAPIRAMA/PR
02	LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO	RUA PARANA S/N- GUAPIRAMA/PR
03	VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	AVENIDA BRASIL, 66 - SALTO DO ITARARÉ/PR
04	OVAMAR CONSTRUÇÕES LTDA	AVENIDA MAXIMIANO DE ANDRADE, 177- FARTURA/SP
05	R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP	RODOVIA PR-439- SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR
06	UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA XV DE NOVEMBRO-3290- CAMPO LARGO/PR
07	COMPASA DO BRASIL	DR MARIO JORGE, 191- CIC-CURITIBA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

04. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP	RICARDD MENDES REZENDE- CPF 464.419.809-91

05. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP

06. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP	RICARDO MENDES REZENDE- CPF 464.419.809-91

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP	R\$ 131.646,35

07. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 131.646,35, o prazo de execução é de 60 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP	R\$ 131.646,35	R\$ 131.646,35

A decisão foi publicada no [site www.guapiram.pr.gov.br](http://www.guapiram.pr.gov.br)

08. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelo valor global seguinte:

Lote Único

proponente : R.M. REZENDE & CIA LTDA-EPP

valor global :R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscientos quarenta e seis reais trinta e cinco centavos)

prazo de execução: 60 dias

Guapirama 17 de Junho de 2016.

presidente da comissão : Leandro Orlandini Francisco

membros da comissão : Wanderly dos Santos Oliveira

Amauri Correa de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO GUAPIRAMA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	RM REZENDE & CIA LTDA-EPP	R\$ 131.646,35 (centro e trinta e um mil seiscientos e quarenta e seis reais trinta e cinco centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Guapirama 17 de Junho de 2016.

presidente da comissão : Leandro Orlandini Francisco

membros da comissão : Wanderly Oliveira dos Santos

Amauri Correa de Almeida

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO CÓPIA DA PREFEITURA
AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - SEDU

Município : Guapirama
Modalidade : Tomada de preços ++
Objeto : Pavimentação de Vias Urbanas - Sede - Lote 1 - Área de Recape 3.560,71m².
Lote(s) : 1==> R\$ 131.646,35

Nr. : 0004/2016

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - R.M. REZENDE & CIA LTDA.

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$131.646,35 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$100.000,00;
Adicional financeiro a cargo do município: R\$31.646,35;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 23/06/2016

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 10

CÓPIA DA PREFEITURA

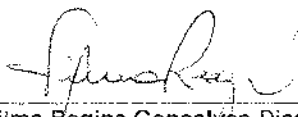
AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - SEDU

Parecer Processo Licitatório N° 2016/6563

Município : Guapirama
Modalidade : Tomada de preços ++ N° : 0004/2016
Lote(s) : *** 1 ***

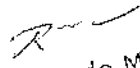
A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a execução de Recape Asfáltico e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 23/ junho /2016.



Vilma Regina Gonçalves Dias
Advogado

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 2010/0113-5
SAM Projeto N° : 10



Ricardo Muller
Coordenador Operacional
23/06/16



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 004/2016.

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora **R. M. REZENDE & CIA LTDA – EPP no valor de R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscientos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS 004/2016, ADJUDICANDO-O** ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 24 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

EXTRATO CONTRATO Nº 5129/16 Contrato: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA CNPJ: 15.139.140/0001-08 Objeto: Aquisição de tablets de Concorde para o Município de Tomazina - PR. VALOR R\$ 83.450,00 (oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e reais) Vigência: 31/12/2016. Tomazina, 23 de junho de 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 5129/16 Contrato: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA CNPJ: 15.139.140/0001-08 Objeto: Aquisição de tablets de Concorde para o Município de Tomazina - PR. VALOR R\$ 83.450,00 (oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e reais) Vigência: 31/12/2016. Tomazina, 23 de junho de 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AÇÃO DO PROCESSO LITIGATÓRIO Nº 0000000-16/2016 Com base nos razões invocados pelos membros da comissão permanente de licitação, torna público para todos os efeitos a seguinte decisão: a homologação da proposta apresentada pela empresa vencedora R. M. HEZENDE S. CALDAS - EPP no valor de R\$ 131.696,35 (cento e trinta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), e a adjudicação do objeto ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 0042016, ADJUDICANDO-O ao licitante apremiado, em 24 de Junho de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PREGÃO SRP 048/2016 EXTRATO DA ATA 052/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE JUNHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP Objeto: Fornecimento de computadores e acessórios e serviços de manutenção e ventilação de sistemas de ar condicionado e diversos departamentos da administração pública.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 J. P. EHLKE & CIA. LTDA CNPJ 16.730.878/0001-34 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO - COAGULOMETERIO VALOR R\$ 5.800,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 452016 PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 ANTÔNIA CARSTINA COSTA ME CNPJ 08.509.999/0001-70 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS SOB O SISTEMA AUTATEX VALOR R\$ 334.500,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 462016	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 EXTINTECH EXTINGTORES PLATINENSE LTDA CNPJ 15.434.870/0001-40 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E MANUTENÇÃO DOS MESMOS VALOR R\$ 20.032,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 382016 PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 EXTINTECH EXTINGTORES PLATINENSE LTDA CNPJ 15.434.870/0001-40 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E MANUTENÇÃO DOS MESMOS VALOR R\$ 20.032,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 382016	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 ALBERTO CAIO TADEUSZINSKI - EPP CNPJ 15.434.870/0001-40 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS SOB O SISTEMA AUTATEX VALOR R\$ 334.500,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 462016 PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 E. R. L. COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ 08.509.999/0001-70 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS SOB O SISTEMA AUTATEX VALOR R\$ 334.500,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 462016	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 MERCADO FARMACÊUTICO LTDA CNPJ 12.810.633/0001-01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE TOMATE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR R\$ 23.900,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 462016 PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 MERCADO FARMACÊUTICO LTDA CNPJ 12.810.633/0001-01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE TOMATE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR R\$ 23.900,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 462016	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 MERCADO FARMACÊUTICO LTDA CNPJ 12.810.633/0001-01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE TOMATE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR R\$ 23.900,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 462016 PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 MERCADO FARMACÊUTICO LTDA CNPJ 12.810.633/0001-01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE TOMATE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR R\$ 23.900,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 462016	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 MERCADO FARMACÊUTICO LTDA CNPJ 12.810.633/0001-01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE TOMATE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR R\$ 23.900,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 462016 PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.750/0001-90 MERCADO FARMACÊUTICO LTDA CNPJ 12.810.633/0001-01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE TOMATE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR R\$ 23.900,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 462016
---	--	--	---	---	---	---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 51/2016 Contratado: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA CNPJ: 15.189.149/0001-38 Pregão Presencial: Nº 20/2016 Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Tomazina - PR. VALOR R\$: 83.450,00 (oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais) Vigência: 31/12/2016. Tomazina, 23 de junho de 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 004/2016. Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP no valor de R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 004/2016, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Guapirama, em 24 de Junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Tomazina - PR. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 17/06/2016 às 9:00hs, relativo à Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 20/2016, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA CNPJ: 15.189.149/0001-38 Valor R\$ 83.450,00 (oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais) Junte-se ao procedimento; Publique-se; TOMAZINA, 23 de junho 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 048/2016 EXTRATO DA ATA 055/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE JUNHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP VALOR: R\$ 86.960,00 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais) OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 51/2016 Contratado: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA CNPJ: 15.189.149/0001-38 Pregão Presencial: Nº 20/2016 Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Tomazina - PR. VALOR R\$: 83.450,00 (oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais) Vigência: 31/12/2016. Tomazina, 23 de junho de 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 37/2016 - ID 942016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA CNPJ 09.411.441/0001-50 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS VALOR R\$ 20.033,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 38/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 37/2016 - ID 952016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA CNPJ 10.950.199/0001-72 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS VALOR R\$ 19.892,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 38/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 37/2016 - ID 942016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA CNPJ 09.411.441/0001-50 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS VALOR R\$ 20.033,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 38/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 37/2016 - ID 952016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA CNPJ 10.950.199/0001-72 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS VALOR R\$ 19.892,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 38/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 37/2016 - ID 942016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA CNPJ 09.411.441/0001-50 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS VALOR R\$ 20.033,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 38/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 51/2016 Contratado: BRUNA RODRIGUES ALMEIDA CNPJ: 15.189.149/0001-38 Pregão Presencial: Nº 20/2016 Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Tomazina - PR. VALOR R\$: 83.450,00 (oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais) Vigência: 31/12/2016. Tomazina, 23 de junho de 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 37/2016 - ID 942016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA CNPJ 09.411.441/0001-50 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS VALOR R\$ 20.033,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 38/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 37/2016 - ID 952016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA CNPJ 10.950.199/0001-72 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS VALOR R\$ 19.892,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 38/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 37/2016 - ID 942016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA CNPJ 09.411.441/0001-50 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS VALOR R\$ 20.033,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 38/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 37/2016 - ID 952016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA CNPJ 10.950.199/0001-72 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS VALOR R\$ 19.892,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 38/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 37/2016 - ID 942016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA CNPJ 09.411.441/0001-50 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS VALOR R\$ 20.033,50 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de junho de 2016/PP 38/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, situado na Rua Dois de Março, 460, Centro, PR, CNPJ 75.443.812/0001-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PEDRO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.498.450, CPF nº 373.208.909-68, e a empresa **R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP**, CNPJ 14.797.407/0001-04, localizada na PR 439, KM 4, S/N, Bairro São Joaquim, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Rogerio Mendes Rezende portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.346.719-0 CPF nº 694.222.069-87, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1102, Centro, no município de Santo Antonio da Platina/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 17/06/2016, protocolo nº conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO CREA, PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº004/2016, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscientos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária 06.001.04.122.0015.1.008 44.90.51.02.02 FR 764 D= 2565 e contrapartida municipal 06.001.04.122.0015.1.008 44.90.51.02.02 FR 000 D=1828

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo


Schwarz

3

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

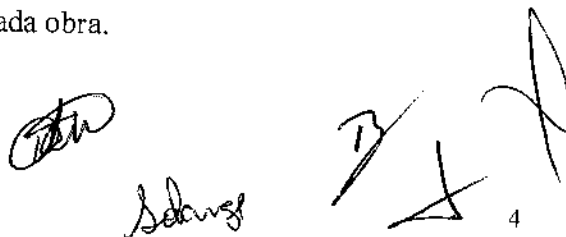
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inatendidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Santos' and several other initials.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *R.M. REZENDE & CIA LTDA - EPP* – CNPJ nº 14.797.407/0001-04.

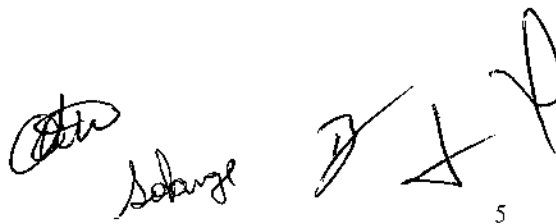
Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a signature that appears to be 'Schwartz' and several other initials.

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

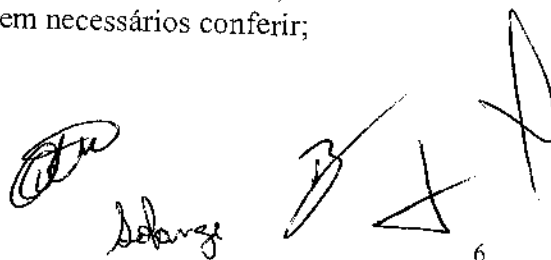
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials, located at the bottom right of the page.

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

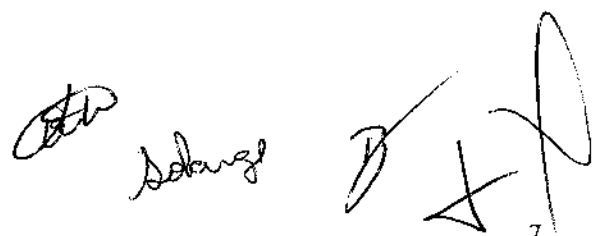
Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page. There are three distinct signatures: one on the left, one in the middle, and one on the right. The signature on the right is the most prominent and appears to be a stylized 'A' or 'L' followed by a large flourish.

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

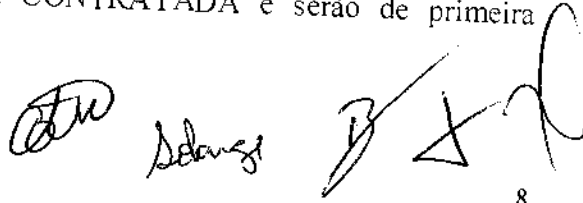
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira



qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

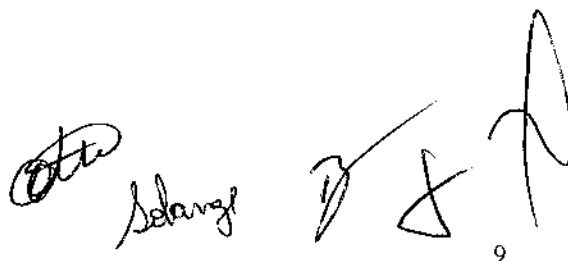
Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to read 'Selange' and several other initials.

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

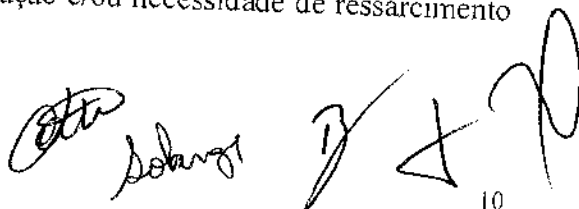
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento



10

de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

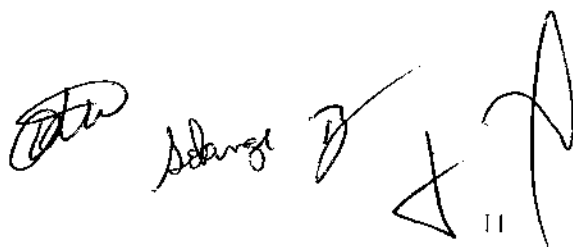
Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

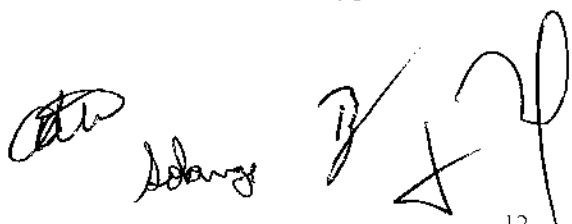
Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

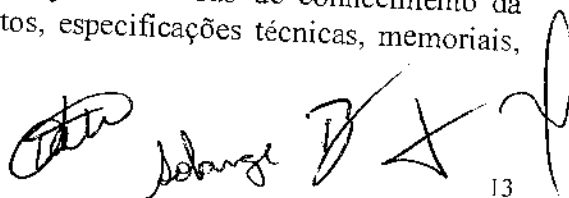
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais,



bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

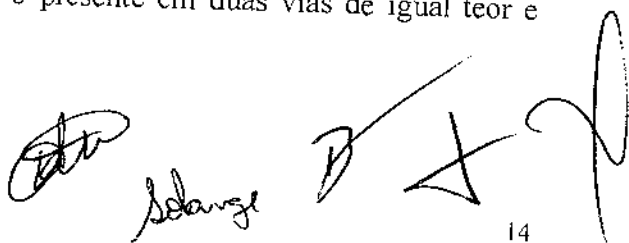
Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

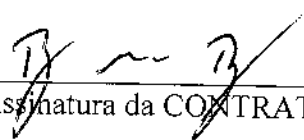
As partes elegem o foro da Comarca de JOAQUIM TAVORA, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



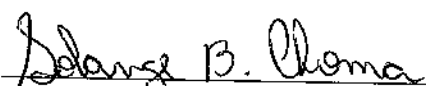
27, (vinte e sete) de Junho de 2016.

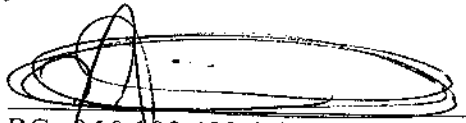

Assinatura do CONTRATANTE


Assinatura da CONTRATADA


Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº 5063458544/SP

Testemunhas:


RG nº 8.501.887-6 SSP/PR

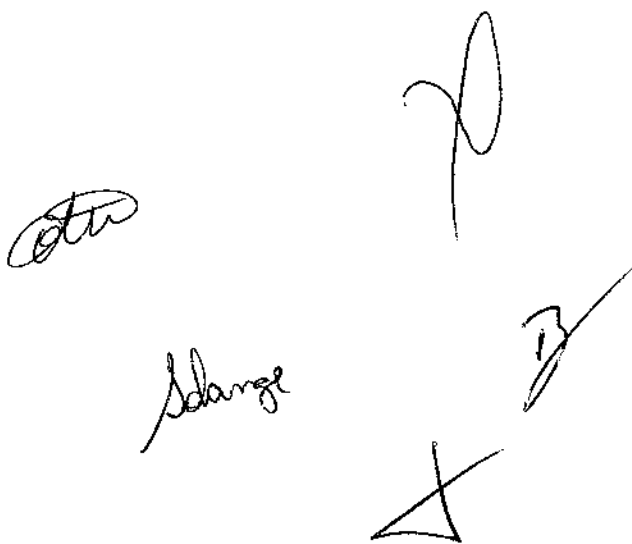

RG nº 10.108.480-9 SSP/PR

ANEXO I – DO CONTRATO

RECAPES EM CBUQ

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Imprimação e pintura de ligação
-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;
- 2) Revestimento em CBUQ
-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
-No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).
- 3) Calçada / Passeio (quando for o caso)
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado “In Loco”;
-Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

The block contains several handwritten signatures and initials. At the top left is a signature that appears to be 'C. T. W.'. To its right is a large, stylized signature that looks like 'P'. Below 'C. T. W.' is the word 'Schange' written in cursive. At the bottom right, there is a signature that looks like 'B' and another that looks like 'X'.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016-TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Dois de Março, 460, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Pedro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.498.450 e do CPF/MF nº 373.208.909-68, e

CONTRATADA: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO CREA, PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM RECAPE ASFÁUTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

VALOR: R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.001.04.122.0015.1.008 44.90.51.02.02 FR 764 D= 2565 e 06.001.04.122.0015.1.008 44.90.51.02.02 FR 000 D= 1828.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2016.

FORO: Comarca de Joaquim Tavora, Estado do Paraná.

Guapirama, 27 de Junho de 2016.

EDITAL DO CONTRATO Nº 009/2016 - TOMADA DE PREÇO CONTRATANTE: Município de GUARUARANA, Estado do Paraná, com sede à Rua Rida Dias de Mello, 460, Centro, inscrito no CUC/MF nº 25.443.313/0001-06, neste ato representado pelo (o) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de suas funções e funções, e pelo (a) Oficial, portadora (o) da Cédula de Identidade RG nº 1.498.556 e do CPF/MF nº 33.388.309-66. CONTRATADA: A. M. REZINDELA CIN. LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO CADEN PARA FORNECIMENTOS DE MATÉRIAS E MANO DE OBRA EM RECARTE ASSEPTUATICO EM CELULOSE DIVERSAS MARCAS E MARCO DE GUARUARANA. VALORES: R\$ 311.644,35 (trezentos e trinta e um mil e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e R\$ 66.001.041,122 (sessenta e seis milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 27 de junho de 2016.	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE GUARUARANA – 75.442.750/0001-00 ATA 40/2016 – 10 492016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VALORES R\$ 12.000,00 DATA: 27 de junho de 2016	JOÃO MATIAS DUARTE – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO M
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

TERÇA-FEIRA
28 DE JUNHO DE 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016-TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dois de Março, 460, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Pedro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.498.450 e do CPF/MF nº 373.208.909-68, e

CONTRATADA: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO CREA, PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

VALOR: R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscientos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.001.04.122.0015.1.008 44.90.51.02.02 FR 764 D= 2565 e 06.001.04.122.0015.1.008 44.90.51.02.02 FR 000 D= 1828..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2016.

FORO: Comarca de Joaquim Tavora, Estado do Paraná.

Guapirama, 27 de Junho de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 40/2016 – ID 982016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

BIO LOGICA COM. DE PRDDUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 06.175.908/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

VALOR R\$ 169.134,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 27 de junho de 2016/PP 46/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 40/2016 – ID 992016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

MUNIZ & FERNANDES LTDA

CNPJ 03.919.932/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

VALOR R\$ 111.675,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 27 de junho de 2016/PP 46/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 40/2016 – ID 1002016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

LARISMED COM DE MAT MEDICO HOSP LTDA

CNPJ 03.860.740/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

VALOR R\$ 86.255,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 27 de junho de 2016/PP 46/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 40/2016 – ID 1012016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 03.233.805/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

VALOR R\$ 33.594,50

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 27 de junho de 2016/PP 4

JOÃO MA

ATA D

ATA

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.

PARCOMED COMERCIO E REPI

LTDA

CNPJ 85.079.200/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO

VALOR R\$ 4.725,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 27 de junho de 2016/PP 4

JOÃO MA

PREFEITURA MUNIC

O Prefeito Municipal de Santo
atribuições que lhe são conferidas p
de 23/06/2016 – Sec. Obras,

DECRE

Art.1º - Fica NOMEADA, a partir de 24
CARGOS

Encarregada da Limpeza Pública

Art.2º - Revogam-se as disposiç

GABINETE DO PREFEITO MUN

DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DI

PEDRO CLARO DI

PREFEITURA MUNIC

O Prefeito Municipal de Santo
atribuições que lhe são conferidas p
protocolado sob nº 009328/16 em 0

CDNSIDERANDO o Decreto 20

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO, a par
ANJOS CDSTA, para o exercício do
de acordo com a Lei nº 1.486/15, de

Municipal dos Direitos da Criança e

Art.2º - Revogam-se as dis

GABINETE DO PREFEITO MUN

DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DI

PEDRO CLARO DI

PREFEITURA MUNK

O Prefeito Municipal de Sant
das atribuições que lhe são confe
622/16-Educação, protocolo nº 012

I - NOMEAR a servidora VERA L

DA SILVA ELISÁRIO designada pe

devidamente a comissão:

a) Analisar as Propostas de fomes

em participar dos Processos de Ch

Alimentícios da Agricultura Familiar

no fornecimento de Alimentação Es

26/2013 e 4/2015 e suas alterações

b) Atuar na Fiscalização de Exe

do Processo Chamada Pública, inc

exercícios subsequentes, nos term

GABINETE DO PREFEITO MUN

DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL D

PEDRO CLARO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, inscrita no CNPJ 75.443.812/0001-00, autoriza a empresa R.M. REZENDE E CIA LTDA-EPP, localizada na Rodovia PR 439 - Km 4, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ 14.797.407/0001-04, através do contrato nº 028/2016, celebrado entre as partes de acordo com a Tomada de Preços nº 004/2016 a dar **início aos serviços** da obra **APLICAÇÃO EM RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. NA RUA SÃO SEBASTIÃO E RUA VITÓRIA RÉGIA**, objeto do contrato acima, localizado na Rua: São Sebastião e Rua: Vitória Régia - Centro, neste município.

Guapirama/PR, 28 de Junho de 2016.

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854/4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebi em 28/06/2016

R.M. REZENDE E CIA LTDA-EPP
Rogério Mendes Rezende

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br